DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

0002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: Demanda não prevista.

Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Ana Carla Araújo Silva

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa enfrenta dificuldades na organização eficiente e eficaz de eventos públicos, mais especificamente com relação aos Jogos Escolares que serão realizados em 2026

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa enfrenta desafios significativos na organização dos Jogos Escolares de 2026, um evento de grande importância para a comunidade local. O problema central reside na falta de estrutura e recursos adequados para planejar e executar um evento dessa magnitude, o que pode comprometer a qualidade e a segurança das atividades. A ausência de um sistema eficiente de gestão e coordenação pode resultar em falhas logísticas, como atrasos, alocação inadequada de recursos e insatisfação dos participantes.

Os principais envolvidos nesse cenário incluem a administração municipal, escolas participantes, alunos, professores, pais e a comunidade em geral. Todos esses atores percebem o problema como uma barreira para a realização de um evento que não apenas promove a educação e o esporte, mas também fortalece o senso de comunidade e inclusão social. A falta de organização pode impactar negativamente a experiência dos alunos e a imagem da prefeitura perante a população.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a realização bem-sucedida dos Jogos Escolares traz inúmeros benefícios. Espera-se melhorar a eficiência na organização de eventos, garantir a segurança e o bem-estar dos participantes, além de promover o desenvolvimento social e educacional dos jovens. A solução adequada pode resultar em um uso mais racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando o impacto positivo na comunidade. Além disso, um

evento bem organizado pode servir como modelo para futuras iniciativas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela administração municipal.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a organização eficiente dos Jogos Escolares de 2026, é essencial definir requisitos claros e objetivos para a contratação. Esses requisitos devem assegurar que a solução atenda às necessidades identificadas, promovendo uma competição justa e eficaz entre os fornecedores.

- **Planejamento e Coordenação de Eventos**: A solução deve incluir serviços de planejamento detalhado e coordenação de todas as etapas do evento, desde a concepção até a execução, garantindo a integração entre as diferentes áreas envolvidas.

- **Gestão de Infraestrutura**: Deve contemplar a identificação, locação e preparação de locais adequados para a realização das competições, incluindo instalações esportivas, áreas de apoio e acomodações para participantes.

- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental**: A solução deve incorporar práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental do evento e promovendo a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SISTEMA PRÓPRIO DESENVOLVIDO INTERNAMENTE

Descrição: Desenvolvimento de um sistema personalizado pela equipe de TI da Prefeitura para gerenciar a organização dos Jogos Escolares.

Vantagens:
- Personalização total para atender às necessidades específicas do evento.
- Menor dependência de fornecedores externos.
- Possibilidade de integração com sistemas já existentes na Prefeitura.

Desvantagens:
- Maior custo inicial de desenvolvimento.
- Necessidade de equipe técnica especializada e dedicada.
- Prazo de desenvolvimento elevado, podendo não estar pronto a tempo.

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE JÁ EXISTENTE NO MERCADO

Descrição: Aquisição de um software especializado em gestão de eventos disponível comercialmente.

Vantagens:
- Menor prazo de implementação.
- Suporte e atualizações contínuas oferecidas pelo fornecedor.
- Custo diluído em licenciamento, evitando grandes investimentos iniciais.

Desvantagens:
- Menor flexibilidade de customização.
- Dependência do fornecedor para manutenção e suporte.
- Possíveis custos adicionais em módulos extras ou personalizações.

PARCERIA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para gerenciar e organizar os Jogos Escolares.

Vantagens:
- Experiência e expertise em organização de eventos.
- Redução da carga de trabalho da equipe interna da Prefeitura.
- Acesso a recursos e tecnologias avançadas sem necessidade de investimento direto.

Desvantagens:
- Custo potencialmente elevado.
- Dependência da empresa para execução de todas as etapas do evento.
- Risco de desalinhamento com as expectativas da Prefeitura.

USO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO DE EVENTOS ONLINE

Descrição: Utilização de plataformas online que oferecem ferramentas para planejamento e execução de eventos.

Vantagens:
- Facilidade de uso e implementação rápida.
- Flexibilidade para gerenciar diferentes aspectos do evento, como inscrições e comunicação.
- Custo geralmente acessível com opções de assinatura mensal ou anual.

Desvantagens:
- Limitações em personalizações específicas.
- Dependência de conexão com a internet para operação.
- Possíveis restrições de suporte em caso de problemas técnicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de uma parceria com uma empresa especializada em eventos para a organização dos Jogos Escolares de 2026 em João Lisboa é justificada por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o

desempenho esperado dessa solução é elevado, considerando a expertise e experiência que essas empresas possuem na gestão de eventos de grande porte. Elas são capazes de planejar e executar atividades de forma eficiente, minimizando riscos e garantindo o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois essas empresas possuem a flexibilidade necessária para adaptar seus serviços aos recursos disponíveis, otimizando o uso das instalações locais.

A facilidade de implementação é outro ponto forte dessa solução. Empresas especializadas já possuem processos bem definidos e equipes treinadas, o que facilita a integração com a equipe da prefeitura e reduz o tempo necessário para a organização do evento. Em termos de escalabilidade, essas empresas têm a capacidade de ajustar seus serviços para atender a demandas futuras, permitindo que a parceria se estenda para outros eventos ou edições dos Jogos Escolares, conforme necessário.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e o suporte oferecidos por essas empresas garantem a confiabilidade e a continuidade do funcionamento do evento. Elas dispõem de equipes de suporte prontas para resolver qualquer imprevisto, assegurando que o evento ocorra sem interrupções. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é garantida pela capacidade dessas empresas de personalizar seus serviços de acordo com as especificidades culturais e logísticas de João Lisboa, promovendo um evento que respeite e valorize as características locais.

Economicamente, a parceria apresenta um excelente custo-benefício quando comparada a alternativas como a organização interna ou a contratação de múltiplos fornecedores para diferentes aspectos do evento. A centralização dos serviços em uma única empresa especializada pode resultar em economias de escala e redução de custos indiretos, como a diminuição do tempo e recursos humanos necessários para a coordenação do evento. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de um evento bem-sucedido, que pode atrair mais participantes e patrocinadores, além de fortalecer a imagem da prefeitura.

No que diz respeito ao interesse público e à viabilidade, essa solução contribui significativamente para atender de forma mais eficiente e eficaz as necessidades da comunidade. A realização de um evento bem-organizado promove o engajamento da população, incentiva a prática esportiva entre os jovens e reforça o papel da educação como um pilar de desenvolvimento social. A escolha por uma empresa especializada se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois combina expertise técnica, eficiência operacional e responsabilidade econômica, alinhando-se perfeitamente aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação e ao bem-estar da população de João Lisboa.

QUANTITATIVOS E VALORES

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 2026			
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Serviço	1

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	UND	3.000,00
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1°, 2° E 3° LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	UND	120,00
3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO	UND	10,00
4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	UND	70,00
5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	UND	70,00
6	EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIAS	60,00
7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	DIÁRIAS	80,00
8	EQUIPE DE APOIO	DIÁRIAS	50,00
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	UND	1,00
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	UND	5,00
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	UND	50,00
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	CAIXA	30,00
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	CAIXA	5,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção de não parcelar a contratação para a organização dos Jogos Escolares de 2026 é a mais adequada, pois garante a execução integrada e coordenada de todas as atividades necessárias. Ao contratar uma única empresa especializada em eventos, asseguramos que todos os aspectos técnicos e operacionais sejam geridos de forma coesa, evitando a fragmentação das responsabilidades que poderia ocorrer com múltiplos prestadores. Isso é crucial para manter a qualidade e a uniformidade do evento.

Além disso, a contratação integral permite aproveitar economias de escala, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e humanos. A empresa contratada terá a capacidade de planejar e alocar recursos de maneira otimizada, reduzindo custos e evitando sobreposições ou lacunas nos serviços prestados. Essa abordagem também facilita a comunicação e o controle, uma vez que há um único ponto de contato responsável por todas as etapas do evento.

Por fim, a não fragmentação da contratação fortalece a responsabilidade técnica e o compromisso com o interesse público. Uma única empresa será responsável por garantir o sucesso do evento, minimizando riscos de atrasos e falhas na execução. Isso assegura que os Jogos Escolares sejam realizados de forma eficiente, atendendo às expectativas da comunidade e promovendo o desenvolvimento educacional e esportivo dos participantes.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em eventos para a organização dos Jogos Escolares de 2026 pela Prefeitura Municipal de João Lisboa visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A parceria com uma empresa especializada permitirá a negociação de pacotes e serviços a preços competitivos, reduzindo custos em comparação com a organização interna. A expertise da empresa possibilitará a identificação de soluções mais econômicas sem comprometer a qualidade.

Otimização de recursos:

Recursos humanos serão alocados de forma mais eficiente, liberando a equipe da Secretaria Municipal de Educação para focar em suas atividades principais. A empresa contratada utilizará materiais e equipamentos próprios, evitando a necessidade de aquisição ou aluguel por parte da prefeitura, resultando em economia financeira.

Eficiência e eficácia:

A empresa especializada trará processos otimizados e experiência comprovada, garantindo a execução eficiente dos eventos. Isso resultará em uma organização mais eficaz, com cronogramas bem definidos e cumprimento dos prazos estabelecidos. A qualidade dos serviços prestados será elevada, melhorando a satisfação dos participantes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a parceria com uma empresa especializada em eventos para os Jogos Escolares de 2026, é essencial realizar adaptações físicas e tecnológicas. Primeiramente, deve-se garantir que os locais dos eventos possuam infraestrutura elétrica adequada para suportar equipamentos de som, iluminação e outros dispositivos necessários. Além disso, é fundamental verificar a disponibilidade e adequação dos espaços físicos, assegurando que sejam acessíveis e capazes de acomodar o público esperado, incluindo áreas para atletas, espectadores e equipes de apoio.

Outra providência crucial é a capacitação técnica dos servidores municipais que irão atuar na fiscalização e coordenação dos eventos. Esses profissionais devem estar aptos a operar sistemas de gestão de eventos e comunicação, garantindo a integração eficaz com a empresa parceira. A reorganização estrutural da equipe pode ser necessária para otimizar a supervisão e garantir que todos os aspectos logísticos e operacionais sejam cobertos.

Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos, como alvarás de funcionamento e autorizações de segurança pública. Além disso, deve-se assegurar que todos os materiais específicos, como equipamentos de segurança e sinalização, estejam disponíveis e em conformidade com as normas vigentes. Essas medidas garantirão que os Jogos Escolares ocorram de forma segura, eficiente e dentro dos padrões de qualidade esperados.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a parceria com uma empresa especializada em eventos, é autossuficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa na organização dos Jogos Escolares de 2026.

Assim, não há dependência de outras contratações para que a solução funcione plenamente, garantindo a eficiência e eficácia esperadas na organização dos eventos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A realização dos Jogos Escolares pode aumentar a demanda por energia elétrica devido à iluminação, som e outros equipamentos necessários para os eventos.

Resíduos Gerados

A geração de resíduos sólidos, como embalagens de alimentos e materiais promocionais, pode ser significativa durante os eventos.

Uso de Água

O aumento do consumo de água para limpeza e uso geral durante os jogos pode impactar os recursos hídricos locais.

Emissões de Carbono

O transporte de participantes e materiais pode resultar em emissões de carbono, contribuindo para a poluição atmosférica.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos de iluminação e som com alta eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade.

Implementar um programa de coleta seletiva e reciclagem, incentivando a logística reversa para materiais utilizados.

Promover o uso responsável de água, utilizando sistemas de economia e reutilização sempre que possível.

Incentivar o uso de transporte coletivo ou compartilhado para participantes e equipes, reduzindo as emissões de carbono.

Avaliar a possibilidade de parcerias regionais para gestão de resíduos, caso a infraestrutura local seja insuficiente.

Considerar a contratação de serviços que já possuam licenciamento ambiental adequado, responsabilizando o contratado por cumprir as exigências legais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Ana Carla Araújo Silva

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Não atendimento às normas de segurança nas instalações e eventos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Ocorrência de acidentes, lesões ou incidentes devido à inadequada preparação das instalações esportivas e falhas nos protocolos de segurança, causando possíveis danos físicos aos participantes e responsabilização da administração.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Inclusão de cláusulas contratuais claras sobre o cumprimento das normas de segurança nacionais e estaduais.		Francimar Carvalho Santos
Vistoria prévia e validação das instalações pela comissão organizadora antes do início dos jogos.		Francimar Carvalho Santos

Exigência de apresentação de planos de segurança e emergência por parte da contratada.	Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência	**Responsável**
Afastamento imediato de áreas ou práticas inseguras e suspensão de atividades até adequação.	Francimar Carvalho Santos
Acionamento dos serviços de emergência disponíveis e recursos municipais.	Francimar Carvalho Santos

Risco Alto - Atraso na entrega de materiais esportivos e montagem de infraestrutura

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano	
Comprometimento do cronograma dos jogos, insatisfação dos participantes e riscos de cancelamento de atividades programadas.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Estabelecimento de cronograma detalhado e acompanhamento semanal da execução.	Francimar Carvalho Santos
Inclusão de penalidades e multas contratuais em caso de atraso.	Francimar Carvalho Santos
Validação antecipada junto aos fornecedores quanto à disponibilidade dos materiais.	Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência	**Responsável**
Contratação emergencial de fornecedores alternativos, se houver previsão legal contratual.	Francimar Carvalho Santos
Remanejamento do cronograma das competições para minimizar o impacto do atraso.	Francimar Carvalho Santos

Risco Alto - Desqualificação de empresa por não atendimento de requisitos técnicos ou capacidade operacional insuficiente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano	
Escolha de empresa incapaz de cumprir todas as demandas do evento, resultando em falhas logísticas, baixa qualidade ou interrupção das atividades esportivas.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Exigência de comprovação documental de experiência prévia em eventos de igual porte.	Francimar Carvalho Santos
Avaliação técnica rigorosa dos atestados de capacidade operacional.	Francimar Carvalho Santos
Inclusão de visitas técnicas (quando cabível) aos eventos semelhantes previamente realizados pela proponente.	Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência	**Responsável**
Rescisão contratual fundamentada e chamada da segunda colocada, caso haja previsão no edital.	Francimar Carvalho Santos
Abertura de novo procedimento de seleção, se necessário.	Francimar Carvalho Santos

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

0014

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0035/2026**, no dia **10 de Abril de 2026** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

0015

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03
Francimar Carvalho Santos,

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Justificativa da Necessidade
A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa enfrenta desafios significativos na organização dos Jogos Escolares de 2026, um evento de grande importância para a comunidade local. O problema central reside na falta de estrutura e recursos adequados para planejar e executar um evento dessa magnitude, o que pode comprometer a qualidade e a segurança das atividades. A ausência de um sistema eficiente de gestão e coordenação pode resultar em falhas logísticas, como atrasos, alocação inadequada de recursos e insatisfação dos participantes.

Os principais envolvidos nesse cenário incluem a administração municipal, escolas participantes, alunos, professores, pais e a comunidade em geral. Todos esses atores percebem o problema como uma barreira para a realização de um evento que não apenas promove a educação e o esporte, mas também fortalece o senso de comunidade e inclusão social. A falta de organização pode impactar negativamente a experiência dos alunos e a imagem da prefeitura perante a população.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 19 de Maio de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

Indicação da Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Ana Carla Araújo Silva

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

COMPOSIÇÃO DO LOTE			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	UND	3.000
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1°, 2° E 3° LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	UND	120
3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO	UND	10
4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	UND	70
5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	UND	70
6	EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIAS	60
7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	DIÁRIAS	80
8	EQUIPE DE APOIO	DIÁRIAS	50
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	UND	1
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	UND	5
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	UND	50
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	CAIXA	30
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	CAIXA	5

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 2026			
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Serviço	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para organização e realização dos Jogos Escolares de João Lisboa 2026, e tendo em vista a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços integrados de planejamento, coordenação, apoio operacional, logística, execução e acompanhamento do evento esportivo escolar, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso como medida apta a resguardar o interesse público e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. A manutenção do valor estimado sob sigilo, nesta fase do certame, tem por finalidade evitar o efeito de ancoragem de preços, impedindo que os licitantes formulem suas propostas com base no limite interno previamente apurado pela Administração, o que poderia reduzir a competitividade do certame e comprometer a obtenção de descontos reais em favor do Município. A medida busca incentivar que os participantes apresentem suas melhores condições comerciais a partir de sua própria estrutura de custos e capacidade operacional.

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 2026			
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Serviço	1

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	UND	3.000,00
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1°, 2° E 3° LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	UND	120,00
3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO	UND	10,00
4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	UND	70,00
5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	UND	70,00
6	EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIAS	60,00

7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	DIÁRIAS	80,00
8	EQUIPE DE APOIO	DIÁRIAS	50,00
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	UND	1,00
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	UND	5,00
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	UND	50,00
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	CAIXA	30,00
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	CAIXA	5,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa enfrenta desafios significativos na organização dos Jogos Escolares de 2026, um evento de grande importância para a comunidade local. O problema central reside na falta de estrutura e recursos adequados para planejar e executar um evento dessa magnitude, o que pode comprometer a qualidade e a segurança das atividades. A ausência de um sistema eficiente de gestão e coordenação pode resultar em falhas logísticas, como atrasos, alocação inadequada de recursos e insatisfação dos participantes.

3.2. Os principais envolvidos nesse cenário incluem a administração municipal, escolas participantes, alunos, professores, pais e a comunidade em geral. Todos esses atores percebem o problema como uma barreira para a realização de um evento que não apenas promove a educação e o esporte, mas também fortalece o senso de comunidade e inclusão social. A falta de organização pode impactar negativamente a experiência dos alunos e a imagem da prefeitura perante a população.

3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a realização bem-sucedida dos Jogos Escolares traz inúmeros benefícios. Espera-se melhorar a eficiência na organização de eventos, garantir a segurança e o bem-estar dos participantes, além de promover o desenvolvimento social e educacional dos jovens. A solução adequada pode resultar em um uso mais racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando o impacto positivo na comunidade. Além disso, um evento bem organizado pode servir como modelo para futuras iniciativas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela administração municipal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação de empresa especializada para organização e realização dos Jogos Escolares de João Lisboa 2026 deverá observar, rigorosamente, as especificações técnicas, condições de fornecimento, padrões de qualidade e critérios mínimos de execução abaixo estabelecidos, os quais constituem requisitos obrigatórios para aceitação do objeto.

5.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, bens, insumos, mão de obra, apoio operacional, serviços especializados, transporte, logística, instalação, substituição e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.3. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, apresentação e funcionamento, não sendo admitidos produtos reaproveitados, danificados, com defeitos de fabricação, falhas de impressão, acabamento inadequado ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização ou a imagem institucional do evento.

5.4. Os materiais personalizados e os elementos visuais deverão observar a identidade institucional e temática dos Jogos Escolares, contendo, quando exigido, a identificação do evento, o nome do

Município, logomarca oficial e ano de realização, conforme arte, modelo ou orientação previamente aprovados pela Administração.

5.5. A produção dos materiais personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação prévia, pela Administração, das respectivas artes, layouts, textos, dizeres, cores, dimensões e demais elementos de personalização.

5.6. A contratada será responsável pela substituição imediata, às suas expensas, de quaisquer materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização em razão de defeito, desconformidade com as especificações, erro de personalização, baixa qualidade, avaria, insuficiência quantitativa ou inadequação ao uso.

5.7. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança, regularidade e adequação ao interesse público, devendo a contratada assegurar plena compatibilidade com a natureza institucional, esportiva e educacional do evento.

5.8. Medalhas personalizadas em metal

5.8.1. As medalhas deverão ser confeccionadas em metal resistente, com acabamento nas cores dourada, prateada e bronzeada, conforme a classificação da premiação.

5.8.2. Deverão possuir dimensão entre 5 cm e 8 cm, com espessura e acabamento compatíveis com sua finalidade, vedado o fornecimento de peças frágeis, com rebarbas, deformações, falhas de pintura ou defeitos visuais.

5.8.3. Cada medalha deverá ser acompanhada de fita para pescoço, resistente, confortável e adequada à cerimônia de premiação.

5.8.4. As medalhas deverão conter a identificação do evento, por meio de gravação, relevo, impressão ou técnica equivalente que assegure legibilidade, durabilidade e boa apresentação estética.

5.8.5. O acabamento final deverá ser uniforme e compatível com evento oficial de premiação esportiva escolar.

5.9. Troféus personalizados

5.9.1. Os troféus destinados à premiação dos vencedores dos Jogos Escolares Municipais, correspondentes ao 1°, 2° e 3° lugares, deverão ser confeccionados em material resistente, admitindo-se base e corpo em acrílico, metal, resina, MDF ou material similar de qualidade equivalente ou superior.

5.9.2. Os troféus deverão apresentar estabilidade, resistência estrutural, boa composição estética e acabamento compatível com a natureza solene da premiação, não sendo aceitos produtos frágeis, instáveis, com colagens aparentes, rachaduras, riscos excessivos, falhas de montagem ou defeitos de personalização.

5.9.3. Deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do evento, o nome do Município, a logomarca e o ano de realização, com boa definição visual e legibilidade.

5.9.4. Os troféus deverão possuir diferenciação visual correspondente às colocações de 1°, 2° e 3° lugares, de modo a permitir identificação clara da classificação alcançada.

5.9.5. A contratada deverá assegurar padrão uniforme de acabamento entre as unidades fornecidas.

5.10. Comenda Professor de Educação Física

5.10.1. A comenda deverá ser confeccionada em acrílico, nas dimensões aproximadas de 18 cm x 15 cm, com acabamento polido, bordas regulares e apresentação compatível com homenagem institucional.

5.10.2. O material deverá possuir resistência adequada, transparência e espessura compatíveis com a finalidade do item, vedado o fornecimento de peças com trincas, bolhas, lascas, riscos excessivos ou falhas de corte.

5.10.3. A comenda deverá conter personalização com os elementos definidos pela Administração, compreendendo, no mínimo, identificação da homenagem, nome do evento, nome do Município, logomarca e ano de realização, quando couber.

5.10.4. A gravação, impressão ou aplicação gráfica deverá apresentar nitidez, legibilidade e durabilidade.

5.11. Crachás em PVC – Comissão Organizadora

5.11.1. Os crachás deverão ser confeccionados em PVC resistente, com impressão nítida, boa definição gráfica e acabamento adequado ao uso durante todo o período do evento.

5.11.2. Deverão conter, no mínimo, a identificação do evento, a denominação "Comissão Organizadora", o nome do credenciado e a função, quando solicitado pela Administração.

5.11.3. A contratada deverá observar padrão visual que permita identificação clara e imediata dos integrantes da Comissão Organizadora.

5.11.4. Os crachás deverão apresentar resistência suficiente para uso contínuo, não sendo admitidos materiais com desbotamento precoce, quebra, baixa rigidez ou perda de legibilidade.

5.12. Crachás em PVC – Comissão Técnica

5.12.1. Os crachás da Comissão Técnica deverão seguir os mesmos padrões mínimos de qualidade, resistência e acabamento exigidos para os crachás da Comissão Organizadora.

5.12.2. Deverão conter identificação visual específica e distinta, com a denominação "Comissão Técnica", de modo a permitir diferenciação em relação às demais equipes do evento.

5.12.3. A impressão deverá ser legível, durável e compatível com o uso contínuo durante a execução dos Jogos Escolares.

5.13. Equipe técnica

5.13.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e em quantitativo suficiente para atender às demandas de planejamento operacional, acompanhamento da programação, apoio à coordenação, controle de materiais, organização das atividades e suporte necessário à execução do evento.

5.13.2. Os profissionais deverão possuir postura compatível com o ambiente institucional e escolar, observando pontualidade, urbanidade, organização, eficiência e respeito às orientações da fiscalização e da coordenação do evento.

5.13.3. A equipe técnica deverá estar devidamente identificada e orientada acerca do cronograma, locais de realização, fluxo operacional, protocolo de atendimento e responsabilidades atribuídas.

5.13.4. Caberá à contratada garantir a presença e permanência dos profissionais durante os períodos necessários à adequada execução dos serviços.

5.14. Árbitros para modalidades diversas

5.14.1. A contratada deverá disponibilizar árbitros em número compatível com as modalidades e a programação dos Jogos Escolares, observando a necessidade de continuidade, regularidade e pontualidade na condução das disputas.

5.14.2. Os árbitros deverão possuir experiência e conhecimento técnico compatíveis com as respectivas modalidades, devendo atuar em conformidade com as regras aplicáveis, com imparcialidade, disciplina, postura profissional e adequado padrão de apresentação.

5.14.3. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da aptidão técnica dos profissionais indicados, tais como declarações, certificados, registros, currículos ou documentos equivalentes.

5.14.4. A escala dos árbitros deverá ser organizada de modo a evitar atrasos, ausências, sobreposição indevida de atividades ou comprometimento do regular andamento das competições.

5.15. Equipe de apoio

5.15.1. A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio em quantitativo suficiente para execução das atividades auxiliares do evento, tais como recepção, orientação ao público, organização de fluxo, suporte operacional, distribuição de materiais, apoio às premiações, assistência logística e demais demandas correlatas.

5.15.2. Os profissionais deverão atuar com cordialidade, agilidade, organização e observância às orientações da coordenação do evento e da fiscalização contratual.

5.15.3. A Administração poderá exigir substituição de integrantes da equipe que apresentem conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou descumprimento das obrigações atribuídas.

5.16. Decoração temática do evento

5.16.1. A decoração deverá ser elaborada em conformidade com a temática dos Jogos Escolares Municipais, com caráter esportivo, educacional e institucional, observando adequação ao público-alvo e harmonia com a identidade visual do evento.

5.16.2. Os elementos decorativos deverão apresentar bom estado de conservação, qualidade estética e segurança, não sendo admitidas estruturas improvisadas, instáveis, danificadas ou que comprometam a circulação, a acessibilidade ou a segurança dos participantes e espectadores.

5.16.3. A decoração deverá contemplar, conforme orientação da Administração, os espaços de maior relevância do evento, tais como entrada principal, área de recepção, palco, área de premiação, locais de abertura, encerramento e demais ambientes estratégicos.

5.16.4. Toda a composição visual deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração.

5.17. Banners em lona grande – 400 cm x 100 cm

5.17.1. Os banners deverão ser confeccionados em lona resistente, com impressão colorida de boa resolução, nitidez e legibilidade, apta à visualização em ambiente de evento.

5.17.2. As dimensões mínimas deverão ser de 400 cm x 100 cm, admitindo-se apenas variações insignificantes decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a finalidade do material.

5.17.3. O acabamento deverá ser apropriado à instalação, incluindo reforço, bainha, ilhoses ou outro sistema equivalente que assegure fixação segura e durabilidade durante todo o período de utilização.

5.17.4. O conteúdo gráfico dependerá de aprovação prévia da Administração.

5.18. Faixas em lona – 200 cm x 60 cm

5.18.1. As faixas deverão ser confeccionadas em lona resistente, com impressão nítida, boa definição gráfica e acabamento adequado para exposição nos locais indicados pela Administração.

5.18.2. As dimensões deverão ser de 200 cm x 60 cm, observando padrão uniforme entre as unidades fornecidas.

5.18.3. As faixas deverão conter os textos, elementos gráficos, logomarcas e demais informações definidas e aprovadas pela Administração.

5.18.4. O acabamento deverá permitir fixação segura, adequada apresentação visual e resistência durante a realização do evento.

5.19. Marcador de texto – 6 unidades

5.19.1. Os marcadores de texto deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, com tinta fluida, secagem adequada e ponta em condições regulares de utilização.

5.19.2. Não serão aceitos produtos com vazamento, ressecamento, falha de marcação, baixa durabilidade ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.

5.19.3. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados.

5.20. Canetas esferográficas – 50 unidades

5.20.1. As canetas esferográficas deverão ser novas, de primeiro uso, com escrita uniforme, tinta de boa qualidade e funcionamento regular.

5.20.2. Não serão aceitas canetas com falhas de escrita, borrões, interrupções no fluxo da tinta, danos no corpo, tampa defeituosa ou baixa durabilidade.

5.20.3. Os itens deverão ser fornecidos em quantitativo integral, devidamente acondicionados e aptos ao uso imediato.

5.21. O recebimento dos materiais e serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, personalização aprovada e demais exigências deste Termo de Referência.

5.22. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais e serviços que:

5.22.1. estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

5.22.2. apresentarem defeitos de fabricação, acabamento ou personalização;

5.22.3. forem entregues em quantitativo inferior ao contratado;

5.22.4. não atenderem ao padrão mínimo de qualidade exigido;

5.22.5. comprometerem a funcionalidade, segurança, apresentação institucional ou a regular execução do evento.

5.23. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover, no prazo fixado pela Administração, a substituição, correção, complementação ou refazimento do item ou serviço rejeitado, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.24. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente.

5.25. A Contratada responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, inclusive quanto a transporte, entrega, montagem, instalação, substituição, reposição, suporte operacional e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

5.26. Deverá manter preposto ou responsável pela execução, com capacidade de interlocução imediata com a fiscalização e a coordenação do evento.

5.27. Deverá Garantir que todos os profissionais disponibilizados estejam devidamente orientados, identificados e aptos ao exercício das funções que lhes forem atribuídas.

5.28. Deverá Corrigir prontamente quaisquer falhas operacionais, materiais ou de execução que venham a comprometer a realização regular dos Jogos Escolares.

5.29. Deverá Observar, durante toda a execução contratual, as normas de segurança, organização, urbanidade e respeito ao ambiente escolar e institucional.

6. DA VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **PARCELADO.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços serão prestados no território municipal de João Lisboa - MA nos dias 22/05/2026 à 30/05/2026 a partir das 07:00hrs

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	UND	3.000		
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1°, 2° E 3° LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	UND	120		
3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO	UND	10		
4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	UND	70		
5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	UND	70		
6	EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIAS	60		
7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	DIÁRIAS	80		
8	EQUIPE DE APOIO	DIÁRIAS	50		
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	UND	1		
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	UND	5		
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	UND	50		
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	CAIXA	30		
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	CAIXA	5		

Valor Total	

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 13 de Abril de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Juscelino da Conceição Sena** Matrícula: **0150/2025-GAB**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Departamento de Compras**

Relatório de Cotação: ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 2026

Pesquisa realizada entre 14/04/2026 15:01:07 e 14/04/2026 15:35:59

Relatório gerado no dia 14/04/2026 15:38:38 (IP: 192.140.51.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

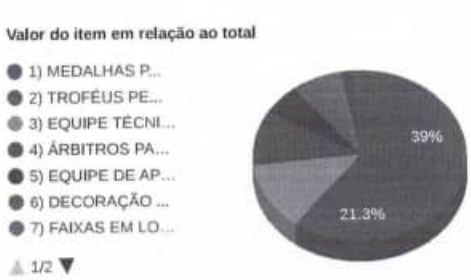
Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	3	3.000 Unidades	R$ 22,00 (un)	-	R$ 22,00	39%	R$ 66.000,00
2) TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTI	3	120 Unidades	R$ 300,00 (un)	-	R$ 300,00	21,3%	R$ 36.000,00
3) COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18cmX15cm EM ACRÍLICO	3	10 Unidades	R$ 78,33 (un)	-	R$ 78,33	0,5%	R$ 783,30
4) CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	3	70 Unidades	R$ 25,00 (un)	-	R$ 25,00	1%	R$ 1.750,00
5) CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	3	70 Unidades	R$ 25,00 (un)	-	R$ 25,00	1%	R$ 1.750,00
6) EQUIPE TÉCNICA	4	60 Unidades	R$ 365,00 (un)	-	R$ 365,00	12,9%	R$ 21.900,00
7) ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	5	80 Unidades	R$ 220,00 (un)	-	R$ 220,00	10,4%	R$ 17.600,00
8) EQUIPE DE APOIO	3	50 Unidades	R$ 200,00 (un)	-	R$ 200,00	5,9%	R$ 10.000,00
9) DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	3	1 Unidade	R$ 6.200,00 (un)	-	R$ 6.200,00	3,7%	R$ 6.200,00

10) BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	3	5 Unidades	R$ 130,00 (un)	-	R$ 130,00	0,4%	R$ 650,00
11) FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	3	50 Unidades	R$ 98,75 (un)	-	R$ 98,75	2,9%	R$ 4.937,50
12) MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	3	30 Unidades	R$ 47,00 (un)	-	R$ 47,00	0,8%	R$ 1.410,00
13) CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	3	5 Unidades	R$ 31,80 (un)	-	R$ 31,80	0,1%	R$ 159,00

Valor Global: **R$ 169.139,80**





Detalhamento dos Itens

Item 1: MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Preço Estimado: R$ 22,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 22,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 22,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTR E 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 29,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIEDADE DOS GERAIS / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO de futura e eventual aquisição de camisas personalizadas, bicicletas, tablets, medalhas e fitas para crachá, destinados à execução das ações culturais, esportivas, educacionais e eventos institucionais promovidos pela Prefeitur

Descrição: **MEDALHAS METAL 9X7,2 CM FITA 30 MM 80 G - METMedalhas metal 9x7,2 cm fita 30 mm 80 g - Especificação Técnica Cirúrgica: Medalha ZAMAC. Dimensão: 90x72 mm ±1 mm. Peso: 80 g ±2 g. Espessura: 4 mm. Banho eletrolítico ouro/prata/bronze. Fita: poliéster 30 mm, -** MEDALHAS METAL 9X7,2 CM FITA 30 MM 80 G - METMedalhas metal 9x7,2 cm fita 30 mm 80 g - Especificação Técnica Cirúrgica: Medalha ZAMAC. Dimensão: 90x72 mm ±1 mm. Peso: 80 g ±2 g. Espessura: 4 mm. Banho eletrolítico ouro/prata/bronze. Fita: poliéster 30 mm, 800 mm. Personalização frente/verso.

Data: 16/03/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18363960000181-1-000017/2026
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.700.727/0001-82 *VENCEDOR*	Julio W.G Comercio	R$ 29,50

Endereço: DOUTOR APRIGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 387
Telefone: (31) 9946-1613
Email: juliomegaimportados@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 17,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Órgão: Prefeitura Municipal de Encanto

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, confecção de troféus, medalhas, camisetas e demais estruturas necessárias para realização da Corrida de Rua realizada por este município.

Descrição: **Medalhas: Metal (zamac) /8CM/ ouro envelhecido / fita personalizada** - Medalhas: Metal (zamac) /8CM/ ouro envelhecido / fita personalizada

Data: 13/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MV82MzMw

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Homologação: 23/02/2026 21:00

Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/encanto/portal?entidade=842

Quantidade: 500

Unidade: SV

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.268.579/0001-60 *VENCEDOR*	VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 17,00

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 22,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 75.963.850/0001-94

Órgão: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Objeto: Aquisição de medalhas e troféus destinados à distribuição gratuita durante os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte de Teixeira Soares, conforme o calendário anual de competições municipais.

Descrição: **MEDALHAS EM METAL 15CM, NA COR OURO** - COM ADESIVO PERSONALIZADO REFERENTE A PREMIAÇÃO.

Data: 04/02/2026 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: PMTS-900022026-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: teixeirasoarespr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 50

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.696.164/0001-61 *VENCEDOR*	AK INOVAÇÕES LTDA	R$ 22,00

Endereço:

,

Item 2: TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTI

Preço Estimado: R$ 300,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 300,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORR ESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMA RCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 250,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.197.166/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Descrição: **TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO EM** - TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO EM

Data: 13/11/2025 12:43
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: NÃO
Identificação: 437738
Lote/Item: 1/67
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.704.845/0001-93 *VENCEDOR*	F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA	R$ 62,56

Endereço: AVENIDA TEFE, 1243 **Telefone:** (92) 9952-2222 **Email:** totimidiamanaus@gmail.com

16.943.709/0001-60 KARAM PRINT COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA — R$ 250,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA MONTE CASTELO, 646	(92) 9253-3442	karam.aatendimento@gmail.com

29.253.577/0001-97 ROGER ANDRE BRAUN — R$ 500,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R ANTONIO MORANDINI E PAR, 128	ROGER	(49) 99119-7616	rmb.licitacao@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 300,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.197.166/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Descrição: **TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO** - TROFÉU: PERSONALIZADO, CONFORME O EVENTO; CONFECCIONADO

Data: 13/11/2025 12:43
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: NÃO
Identificação: 437738
Lote/Item: 1/69
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.704.845/0001-93 *VENCEDOR*	F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA	R$ 109,12

Endereço: AVENIDA TEFE, 1243 | **Telefone:** (92) 9952-2222 | **Email:** totimidiamanaus@gmail.com

16.943.709/0001-60	KARAM PRINT COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA			R$ 300,00
Estado: AM	**Cidade:** Manaus	**Endereço:** RUA MONTE CASTELO, 646	**Telefone:** (92) 9253-3442	**Email:** karam.aatendimento@gmail.com

29.253.577/0001-97	ROGER ANDRE BRAUN					R$ 500,00
Estado: SC	**Cidade:** Chapecó	**Endereço:** R ANTONIO MORANDINI E PAR, 128	**Nome de Contato:** ROGER	**Telefone:** (49) 99119-7616	**Email:** rmb.licitacao@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 300,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 10.565.000/0001-92
Órgão: Prefeitura Municipal do Recife
Objeto: Contratação de produtora de eventos para o III PRêmio de ARTE E SABERES DA EDUCAÇÃO 2025
Descrição: **Troféus personalizados para os premiados, em material acrílico ou MDF de qualidade, conforme ANEXO C** - Troféus personalizados para os premiados, em material acrílico ou MDF de qualidade, conforme ANEXO C

Data: 21/05/2025 09:00
Modalidade: Dispensa eletrônica com disputa
SRP: NÃO
Identificação: 63466-Prefeitura Municipal do Recife-05338-142025
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Homologação: 21/05/2025 16:05
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.908.667/0001-89 *VENCEDOR*	55.908.667 VANDERSON OTAVIO ARAUJO TORRES	R$ 300,00

Endereço:
,

Item 3: COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18cmX15cm EM ACRÍLICO

Preço Estimado: R$ 78,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 78,33 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 78,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18cmX15cm EM ACRÍLICO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 78,33**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 24.518.979/0001-52

Órgão: ENCANTO CAMARA MUNICIPAL / 202504 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

Objeto: Aquisição de comendas, Títulos de Cidadão Encantense e Títulos de Honra ao Mérito, destinados às homenagens a serem entregues em Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal de Encanto/RN.

Descrição: **Comenda de Honra ao Mérito tamanho 18x15cm com camadas e detalhes em acrílico dourado espelhado e base em mdf com plaquinha em acrílico gravado** - Comenda de Honra ao Mérito tamanho 18x15cm com camadas e detalhes em acrílico dourado espelhado e base em mdf com plaquinha em acrílico gravado

Data: 13/03/2026 14:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24518979000152-1-000013/2026
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.136.861/0001-60 *VENCEDOR*	JOSE SARTO DE MORAIS	R$ 78,33

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 80,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.518.979/0001-52

Órgão: ENCANTO CAMARA MUNICIPAL / 202504 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

Objeto: Aquisição de comendas, Títulos de Cidadão Encantense e Títulos de Honra ao Mérito, destinados às homenagens a serem entregues em Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal de Encanto/RN.

Descrição: **Comenda tamanho 19x17cm com camadas e detalhes em acrílico dourado espelhado e base em mdf com plaquinha em acrílico gravado** - Comenda tamanho 19x17cm com camadas e detalhes em acrílico dourado espelhado e base em mdf com plaquinha em acrílico gravado

Data: 13/03/2026 14:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24518979000152-1-000013/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.136.861/0001-60 *VENCEDOR*	JOSE SARTO DE MORAIS	R$ 80,00

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 65,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.727.485/0001-73

Órgão: CRUZETA CAMARA MUNICIPAL / 10727485000173 - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico

Descrição: **COMENDA EM ACRÍLICO E MOLDURA COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO MEDINDO 30X45.** - COMENDA EM ACRÍLICO E MOLDURA COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO MEDINDO 30X45.

Data: 19/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10727485000173-1-000006/2026

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.390.422/0001-05 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 65,00

Item 4: CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA

Preço Estimado: R$ 25,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 25,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 25,00

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 25,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 23.590.318/0001-75

Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO.

Descrição: **Crachás em PVC, tamanho padrão, com cordão personalizados, e com suporte prendedor** - Crachás em PVC, tamanho padrão, com cordão personalizados, e com suporte prendedor

Data: 24/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23590318000175-1-000003/2026

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 25

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.592.370/0001-06 *VENCEDOR*	E. A. SILVA	R$ 25,00

Endereço: RUA QUINQUIM NOGUEIRA, 961

Telefone: (85) 9214-7219

Email: kaedbrindes@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 25,29**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 25.063.942/0001-40

Órgão: MUNICIPIO DE PIRAQUE / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas administrativas, institucionais e operacionais da Prefeitura Municipal de Piraquê–TO.

Descrição: **Crachás em pvc** - Crachás em pvc

Data: 19/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 25063942000140-1-000014/2026
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 05/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.515.289/0001-99 *VENCEDOR*	TOTAL PRINT COMUNICACAO VISUAL E BRINDES LTDA	R$ 25,29

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 25,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 00.269.444/0001-27

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA / 2 - PODER LEGISLATIVO - PONTALINA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA.

Descrição: **CRACHÁS PVC** - CRACHÁS PVC

Data: 23/06/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00269444000127-1-000035/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 23/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.368.139/0001-77 *VENCEDOR*	CRIATIVA IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	R$ 25,00

Endereço:
RUI BARBOSA, 1471

Telefone:
(64) 3513-0625

Email:
pontalgraficacv@gmail.com

Item 5: CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA

Preço Estimado: R$ 25,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 25,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 25,00

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 25,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 23.590.318/0001-75

Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO.

Descrição: **Crachás em PVC, tamanho padrão, com cordão personalizados, e com suporte prendedor** - Crachás em PVC, tamanho padrão, com cordão personalizados, e com suporte prendedor

Data: 24/02/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 23590318000175-1-000003/2026
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 24/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.592.370/0001-06 *VENCEDOR*	E. A. SILVA	R$ 25,00

Endereço: RUA QUINQUIM NOGUEIRA, 961
Telefone: (85) 9214-7219
Email: kaedbrindes@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — **R$ 25,29**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.063.942/0001-40

Órgão: MUNICIPIO DE PIRAQUE / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas administrativas, institucionais e operacionais da Prefeitura Municipal de Piraquê–TO.

Descrição: **Crachás em pvc** - Crachás em pvc

Data: 19/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 25063942000140-1-000014/2026
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 05/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.515.289/0001-99 *VENCEDOR*	TOTAL PRINT COMUNICACAO VISUAL E BRINDES LTDA	R$ 25,29

Endereço: ,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — **R$ 25,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.269.444/0001-27
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA / 2 - PODER LEGISLATIVO - PONTALINA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA.
Descrição: **CRACHÁS PVC** - CRACHÁS PVC

Data: 23/06/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00269444000127-1-000035/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 23/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.368.139/0001-77 *VENCEDOR*	CRIATIVA IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	R$ 25,00

Endereço: RUI BARBOSA, 1471
Telefone: (64) 3513-0625
Email: pontalgraficacv@gmail.com

Item 6: EQUIPE TÉCNICA

Preço Estimado: R$ 365,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 365,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 365,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	EQUIPE TÉCNICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 380,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 87.613.154/0001-37
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL BICACO / 87613154000137 - MUNICIPIO DE CORONEL BICACO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DOS VEÍCULOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012, KHX48728 - CAT0120KPJAP01982, E MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2006, N7AFO3392, AMBAS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.
Descrição: **MÃO DE OBRA** - MÃO DE OBRA

Data: 14/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87613154000137-1-000010/2026
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 14/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: unidade de serviço técnico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.092.424/0001-50 *VENCEDOR*	48.092.424 Darlan Claudinei Rasche Possa	R$ 380,00

Endereço: ,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 380,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 10.674.611/0001-79

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PAVERAMA / 1 - CÂMARA DE VEREADORES DE PAVERAMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços elétricos, instalação e manutenção do sistema de climatização e implementação de infraestrutura de rede lógica de internet e sistema de monitoramento eletrônico nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Paverama.

Descrição: **MÃO DE OBRA** - MÃO DE OBRA

Data: 24/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10674611000179-1-000001/2025

Lote/Item: 1/38

Ata: N/A

Homologação: 24/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: unidade de serviço técnico

UF: RS

0045

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.813.658/0001-52 *VENCEDOR*	CVM INSTALACOES E MATERIAL ELETRICO LTDA	R$ 380,00

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI / 1 - DEMEI - Departamento Municipal de Energia de Ijui

Objeto: Substituição mangueira do coletor intercooler (turbo) 33 - JAL 2G22

Descrição: **MÃO DE OBRA** - MÃO DE OBRA

Data: 16/10/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 95289500000100-1-000178/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: unidade de serviço técnico

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.933.036/0001-75 *VENCEDOR*	Henrique Arnold Dalla Rosa	R$ 250,00

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 350,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.289.500/0001-00
Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI / 1 - DEMEI - Departamento Municipal de Energia de Ijui
Objeto: Socorro Hidráulico S10 JAL 2G22 - 33
Descrição: **Mão de obra** - Mão de obra

Data: 20/08/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 95289500000100-1-000124/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: unidade de serviço técnico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.154.770/0001-61 *VENCEDOR*	A. E JUNIOR COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	R$ 350,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Ijui	EST BR 285, 00	(55) 9131-2587

Item 7: ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS

Preço Estimado: R$ 220,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 220,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 220,00

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 220,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 46.523.262/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Descrição: **ARBITRAGEM** - ARBITRAGEM

Data: 18/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46523262000131-1-000030/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 68
Unidade: jogo
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.971.568/0001-88 *VENCEDOR*	MARCO AURELIO DA SILVA DE MIRANDA - ME	R$ 220,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 245,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 46.523.262/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Descrição: **ARBITRAGEM** - ARBITRAGEM

Data: 18/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46523262000131-1-000030/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 535
Unidade: jogo
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.971.568/0001-88 *VENCEDOR*	MARCO AURELIO DA SILVA DE MIRANDA - ME	R$ 245,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 219,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 46.523.262/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Descrição: **ARBITRAGEM** - ARBITRAGEM

Data: 18/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46523262000131-1-000030/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: jogo
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.971.568/0001-88 *VENCEDOR*	MARCO AURELIO DA SILVA DE MIRANDA - ME	R$ 219,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 199,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 46.523.262/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Descrição: **ARBITRAGEM** - ARBITRAGEM

Data: 18/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46523262000131-1-000030/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: jogo
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.971.568/0001-88 *VENCEDOR* **Endereço:** .	MARCO AURELIO DA SILVA DE MIRANDA - ME	R$ 199,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 249,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.523.262/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Descrição: **ARBITRAGEM** - ARBITRAGEM

Data: 18/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46523262000131-1-000030/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: jogo
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.971.568/0001-88 *VENCEDOR* **Endereço:** .	MARCO AURELIO DA SILVA DE MIRANDA - ME	R$ 249,00

Item 8: EQUIPE DE APOIO

Preço Estimado: R$ 200,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 200,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 200,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	EQUIPE DE APOIO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 200,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.718.323/0001-10

Órgão: MUNICIPIO DE CROATA/CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, LOCUÇÃO, CERIMONIALISTA, EQUIPE DE APOIO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE

Descrição: **EQUIPE DE APOIO** - EQUIPE DE APOIO

Data: 25/07/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 23718323000110-1-000021/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 25/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: DIA
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.766.364/0001-64 *VENCEDOR*	YZALLON M. LOPES	R$ 200,00

Endereço: CAPITAO PEDRO, 540
Telefone: (88) 9226-7790
Email: yzallon@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 200,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.116.160/0001-66

Órgão: MUNICIPIO DE PARAOPEBA / 13 - Unidade Unica

Objeto: REF.: "Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura Física incluso montagem para realizações de eventos, exposições, congressos e conferencias para atender as exigências da "Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo" conforme Termo de Referencia

Descrição: **EQUIPE DE APOIO** - EQUIPE DE APOIO

Data: 11/07/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18116160000166-1-000059/2025
Lote/Item: 1/26
Ata: N/A
Homologação: 28/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: SERVIÇO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.199.868/0001-86 *VENCEDOR*	MINAS EVENTOS LTDA	R$ 200,00

Endereço: RUA Rua Elvira Dias, 101
Telefone: (31) 9969-1111
Email: minaseventosrltc@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 190,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.221.351/0001-28

Órgão: Prefeitura Municipal de Caetanópolis

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE LOCAÇAO DE ESTRUTURAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS, TURISTICOS, ASSISTENCIAIS, SOCIAIS, EDUCACIONAIS, INSTITUCIONAIS, SOLENIDADES, DENTRE VARIAS DEMANDAS PERTINENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS COMO UM TODO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Descrição: **EQUIPE DE APOIO** - EQUIPE DE APOIO

Data: 23/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 62042-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0332025-0162025

Lote/Item: 5/1

Ata: Link Ata

Homologação: 05/06/2025 15:52

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.199.868/0001-86 *VENCEDOR*	MINAS EVENTOS LTDA	R$ 190,00

Endereço: RUA Rua Elvira Dias, 101

Telefone: (31) 9969-1111

Email: minaseventosrltc@hotmail.com

Item 9: DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO

Preço Estimado: R$ 6.200,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.200,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 6.200,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 04.213.529/0001-44

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZALTENSE / 1 - MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração do espaço destinado à realização do Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme Lei Municipal N° 1.723, de 03/02/2026.

Descrição: **Decoração** - Decoração

Data: 06/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04213529000144-1-000031/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.962.501/0001-84 *VENCEDOR*	A B MIOTO FLORICULTURA LTDA	R$ 6.200,00

Estado: RS **Cidade:** Getúlio Vargas **Endereço:** RUA JACOB GREMMELMAIER, 1020 **Telefone:** (54) 3341-1130/ (54) 9919-3431 **Email:** alexandromioto@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 7.000,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 04.529.388/0001-73

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO / 24001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: **Decoração temática (ambientação visual dos eventos e dos palcos com elementos de Réveillon, iluminação decorativa e paisagismo temporário);** - Decoração temática (ambientação visual dos eventos e dos palcos com elementos de Réveillon, iluminação decorativa e paisagismo temporário);

Data: 03/12/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04529388000173-1-000022/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 10/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.746.889/0001-99 *VENCEDOR*	JF TENDAS LTDA	R$ 7.000,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 5.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.326.917/0001-55

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
11ª Região/AM

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, atarvés do Sistema de Registro de Preços, de serviços de buffet eventuais e futuros, decoração e arranjo de flores com folhagem/flores naturais, sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Descrição: **Decoração - Eventos / Solenidades** - Decoração Temática

Data: 17/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900222025 / UASG:080002
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Homologação: 20/01/2026 05:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.317.772/0001-78	NAPOLES ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 4.999,00

Endereço: AVENIDA AMERICO ANTONY, 1866 **Telefone:** (92) 8221-0512 **Email:** napoconstroi@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.199.109/0001-74 *VENCEDOR*	P V FERREIRA	R$ 5.000,00

Estado: AM **Cidade:** Manaus **Endereço:** AVENIDA RAMOS FERREIRA, 914 **Telefone:** (92) 9355-7843 **Email:** contemporaneofestas.adm@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.230.955/0001-04	ELIZANGELA FONTELES GOMES	R$ 5.000,00

Estado: AM **Cidade:** Manaus **Endereço:** RUA BENTO BRASIL, 274 **Telefone:** (92) 9406-0196 **Email:** elizfontelesgomes@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.583.705/0001-32	TENDENCIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 5.000,00

Endereço: RUA PICO DAS AGUAS, 295 **Nome de Contato:** LUCIANA CARVALHO PIMENTA **Telefone:** (92) 98160-2303 **Email:** luciana.aleam@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.211.813/0001-30	K C BEZERRA DA SILVA	R$ 5.000,00

Estado: AM | **Cidade:** Manaus | **Endereço:** AV DJALMA BATISTA, 432 | **Telefone:** (92) 8472-9748

32.755.062/0001-08	MARCELO XAVIER DA SILVA	R$ 5.000,00

Endereço:

26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 5.076,00

Endereço: FILIPE DE GUSMAO, 123 | **Telefone:** (11) 3255-4399 | **Email:** dalessandro@apponte.com.br

31.232.235/0001-32	A C DUARTE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 10.000,00

Endereço:

Item 10: BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM

Preço Estimado: R$ 130,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 130,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 130,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 130,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 76.205.962/0001-49
Órgão: Municipio de Quedas do Iguaçu
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ALIMENTOS (SALGADOS E DOCES) ?PARA PROJETO VIRANDO O JOGO? VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: **BANNER EM LONA** - BANNER EM LONA

Data: 14/01/2026 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MQI-12026-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 21/1
Ata: N/A
Fonte: http://177.155.113.154:8080/transparencia/licitacoes
Quantidade: 25
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.437/0001-32 *VENCEDOR*	BRASTOLDO COBERTURAS EIRELI	R$ 130,00

Estado: PR | **Cidade:** Maringá | **Endereço:** MARGINAL RODOLFO CREMM, 1790 | **Telefone:** (44) 3026-7336 / (16) 9734-0102 | **Email:** brastoldo@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 130,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 76.205.962/0001-49

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu
Município de Quedas do Iguaçu

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ALIMENTOS (SALGADOS E DOCES) ?PARA PROJETO VIRANDO O JOGO? VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **BANNER EM LONA** - BANNER EM LONA

Data: 14/01/2026 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MQI-12026-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 21/1
Ata: N/A
Fonte: quedasdoiguacupr.equiplano.com.br:7006/transparencia/licitacoes
Quantidade: 25
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.437/0001-32 *VENCEDOR*	BRASTOLDO COBERTURAS EIRELI	R$ 130,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	MARGINAL RODOLFO CREMM, 1790	(44) 3026-7336 / (16) 9734-0102	brastoldo@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 190,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.017.418/0001-77

Órgão: Prefeitura Municipal de Botumirim

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Descrição: **BANNER EM LONA, FORMATO 4,00 x 0,80M EM METROS QUADRADOS** - BANNER EM LONA, FORMATO 4,00 x 0,80M EM METROS QUADRADOS

Data: 20/06/2025 20:27
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 399045
Lote/Item: 1/20
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 130
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.355.325/0001-50 *VENCEDOR*	ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA	R$ 165,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Montes Claros	AVENIDA GERALDO ATHAYDE, 137	ALEXSANDRO	(38) 3214-3528	graficasaogeraldo@hotmail.com

55.975.061/0001-66	GRAFICA IMPERIO LTDA	R$ 190,00

Endereço:

27.232.288/0001-86	RB COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 197,75

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635	RENATO	(34) 3224-0707	licitacao@rbdigital.com.br

15.050.191/0001-73	CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS	R$ 340,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Montes Claros	RUA SANTOS, 31	(38) 3214-7189	grafsetmoc@gmail.com

Item 11: FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM

Preço Estimado: R$ 98,75 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 98,75 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 98,75

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 96,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 45.323.474/0001-02

Órgão: MUNICIPIO DE ARAMINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS, FOLDERS, PANFLETOS, BLOCOS CARBONADOS, PLACAS EM ACRÍLICO E EM CHAPA GALVANIZADA, PLOTAGENS, PELÍCULAS PARA VIDROS DE PORTAS E AUTOMOTIVAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ESTIMADA PARA DOZE MESES, nos quantitativos e qualitativos especificados no Termo de Referência

Descrição: **FAIXA EM LONA** - FAIXA EM LONA

Data: 31/07/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45323474000102-1-000064/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 148
Unidade: METROS QUADRADOS
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.528.804/0001-24 *VENCEDOR*	RZG SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R$ 96,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 98,77**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Aquisição de Material Gráficos , para manutenção dos Serviços ofertado junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante-TO. despesas pela 16.160-8

Descrição: **FAIXAS EM LONA** - FAIXAS EM LONA

Data: 25/06/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 14523085000105-1-000020/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 25/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: M²
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.235.415/0001-06 *VENCEDOR*	IRANILTON ALENCAR ALEXANDRE JUNIOR LTDA	R$ 98,77

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 488
Telefone: (63) 3435-1335/ (63) 8421-3020
Email: graficaticol@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 98,75**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE PORTAO / 32 - MUNICIPIO DE PORTAO
Objeto: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Descrição: **FAIXA EM LONA** - FAIXA EM LONA

Data: 24/03/2025 11:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87344016000108-1-000181/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.466.169/0001-06 *VENCEDOR*	SHIRLEI MARISA STAUB	R$ 98,75

Endereço: RUA BRASIL, 217
Telefone: (51) 3562-4815/ (51) 9999-7831
Email: ps-lag@hotmail.com

Item 12: MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)

Preço Estimado: R$ 47,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 47,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 47,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 47,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ASSOCIACAO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS / 7917 - Q APM 11, 409 NORTE
Objeto: O presente documento tem por objeto a aquisicao de materiais de expediente para o exercicio de 2026.
Descrição: **MARCADOR DE TEXTO** - MARCADOR DE TEXTO

Data: 06/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 03717152000106-1-000003/2026
Lote/Item: 1/49412
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: CX
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.750.045/0001-13 *VENCEDOR*	MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME	R$ 47,00

Endereço: QUADRA 1106 SUL, AVENIDA LO 27, LOTE 30, S/N
Telefone: (63) 3224-5757/ (63) 8403-8403
Email: espaco.contabil@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 35,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.444.748/0001-89

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXADA / 202532 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do município de Quixadá/CE

Descrição: **MARCADOR DE TEXTO - COR VERDE** - MARCADOR DE TEXTO - COR VERDE

Data: 25/08/2025 15:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 23444748000189-1-000085/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 02/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: CX
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.831.793/0001-19 *VENCEDOR*	ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO	R$ 35,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Mombaça	RUA LAURENTINO BRAGA, 63	LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA	(88) 97327-0098	licitacao@lunatel.net.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 55,95**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.837.561/0001-02

Órgão: Câmara Municipal de Juruá

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Descrição: **Marcador de texto, cores sortidas** - Marcador de texto, cores sortidas

Data: 14/07/2025 16:07
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 405131
Lote/Item: 1/43
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 20
Unidade: CX
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.977.702/0001-47 *VENCEDOR*	4 JC EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 55,95

Endereço:
,

Item 13: CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID

Preço Estimado: R$ 31,80 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 31,80 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 31,80

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 31,80**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS / 19243500000182-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS

Objeto: Registro de preços conforme Procedimento Licitatório nº029/2026 e Pregão Eletronico nº005/2026, anexo I, CEE 01 do Edital.

Descrição: **CANETA ESFEROGRÁFICA** - CANETA ESFEROGRÁFICA

Data: 10/03/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19243500000182-1-000022/2026
Lote/Item: 1/63
Ata: N/A
Homologação: 11/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: CAIXA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.442.747/0001-11 *VENCEDOR*	INFINITY OPCOES VAREJISTA LTDA	R$ 31,80

Endereço: PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1064
Telefone: (33) 9980-7868
Email: infinitypapelariaeescritorio@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 24,78**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 27.174.101/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRE / 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA

Descrição: **CANETA ESFEROGRÁFICA** - CANETA ESFEROGRÁFICA

Data: 19/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27174101000135-1-000074/2025
Lote/Item: 1/305
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: CAIXA
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.366.053/0001-50 *VENCEDOR*	BUSCAKI ECOMMERCE LTDA	R$ 24,78

Endereço:
-

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 32,50**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 95.639.548/0001-92

Órgão: MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL / 95639548000192 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Descrição: **CANETA ESFEROGRÁFICA** - CANETA ESFEROGRÁFICA

Data: 29/07/2025 07:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 95639548000192-1-000020/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 04/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: CAIXA

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.992.564/0001-65 *VENCEDOR*	HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA	R$ 32,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	RUA ADRIANO CARBONERA, 1631	Dinara	(54) 99607-1623	helpfix@helpfix.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR http://177.155.113.154:8080/transparencia/licitacoes	*Data: 14/04/2026 15:32:47* Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	*Data: 14/04/2026 15:30:56* Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	*Data: 14/04/2026 15:16:53* Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	*Data: 14/04/2026 15:16:58* Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	*Data: 14/04/2026 15:13:58* Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Encanto transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/encanto/portal?entidade=842	*Data: 14/04/2026 15:14:05* Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu/PR quedasdoiguacupr.equiplano.com.br:7006/transparencia/licitacoes	*Data: 14/04/2026 15:32:48* Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR teixeirasoarespr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	*Data: 14/04/2026 15:14:07* Acessar a fonte aqui

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	UND	3.000	R$ 22,00	R$ 66.000,00
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1°, 2° E 3° LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	UND	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00
3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO	UND	10	R$ 78,33	R$ 783,30
4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
6	EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIAS	60	R$ 365,00	R$ 21.900,00
7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	DIÁRIAS	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00
8	EQUIPE DE APOIO	DIÁRIAS	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	UND	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	UND	5	R$ 130,00	R$ 650,00
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	UND	50	R$ 98,75	R$ 4.937,50
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	CAIXA	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	CAIXA	5	R$ 31,80	R$ 159,00
Valor Total					**R$ 169.139,80**

João Lisboa - MA, 14 de Abril de 2026

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0035/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 169.139,80 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 14 de Abril de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 15 de Abril de 2026

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

0064

0630

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1° – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **16 de Abril de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 008/2026, originário do Processo Administrativo nº 0035/2026, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com valor total estimado em R$ 169.139,80 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 169.139,80 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 16 de Abril de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 0035/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema

fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0035/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

MINUTA

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

MINUTA

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2026-GAB

"Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal de Educação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Senhor FRANCIMAR CARVALHO SANTOS, portador do RG nº 044494922012-0 SSP/MA e CPF nº 466.889.603-97, do exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2026-GAB.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Educação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor EMANUEL BARBOSA COIMBRA, portador do RG nº 0000804068976 SSP/MA e CPF nº 959.517.093-34, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA***, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 169.139,80 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 16 de Abril de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 169.139,80 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., para o exercício de 2025, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Termo de Referência

g) Despacho para Cotação de Preços
h) Relatório de Cotação de Preços
i) Despacho do Setor de Cotação
j) Solicitação de Dotação Orçamentária
k) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
l) Portaria do Agente de Contratação
m) Autuação da Contratação
n) Minuta de Edital, ARP e Contrato
o) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que*

elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
III - a definição das ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do ***edital de licitação****;*
VI - a elaboração de ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a ***modalidade de licitação, o critério de julgamento****, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
IX - a ***motivação circunstanciada*** *das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e

especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

Jessica

> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*

Gisica

> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta ao BANCO DE PREÇOS.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1° e §2º da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*
> *Art. 18.*
> *(...)*
> *1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1° da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*
> *(...)*
> *§ 1° O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6° desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto

no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base

vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para*

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 17 de Abril de 2026

Géssica Hianara C. Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0127

JOÃO LISBOA

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3° do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., no valor R$ 169.139,80 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 111/2026-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 0035/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 08 de maio de 2026
HORÁRIO: 08:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 22 de abril de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para organização e realização dos Jogos Escolares de João Lisboa 2026, e tendo em vista a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços integrados de planejamento, coordenação, apoio operacional, logística, execução e acompanhamento do evento esportivo escolar, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso como medida apta a resguardar o interesse público e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. A manutenção do valor estimado sob sigilo, nesta fase do certame, tem por finalidade evitar o efeito de ancoragem de preços, impedindo que os licitantes formulem suas propostas com base no limite interno previamente apurado pela Administração, o que poderia reduzir a competitividade do certame e comprometer a obtenção de descontos reais em favor do Município. A medida busca incentivar que os participantes apresentem suas melhores condições comerciais a partir de sua própria estrutura de custos e capacidade operacional.

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 2026			
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Serviço	1

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	UND	3.000,00
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	UND	120,00
3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO	UND	10,00

4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	UND	70,00
5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	UND	70,00
6	EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIAS	60,00
7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	DIÁRIAS	80,00
8	EQUIPE DE APOIO	DIÁRIAS	50,00
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	UND	1,00
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	UND	5,00
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	UND	50,00
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	CAIXA	30,00
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	CAIXA	5,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa enfrenta desafios significativos na organização dos Jogos Escolares de 2026, um evento de grande importância para a comunidade local. O problema central reside na falta de estrutura e recursos adequados para planejar e executar um evento dessa magnitude, o que pode comprometer a qualidade e a segurança das atividades. A ausência de um sistema eficiente de gestão e coordenação pode resultar em falhas logísticas, como atrasos, alocação inadequada de recursos e insatisfação dos participantes.

3.2. Os principais envolvidos nesse cenário incluem a administração municipal, escolas participantes, alunos, professores, pais e a comunidade em geral. Todos esses atores percebem o problema como uma barreira para a realização de um evento que não apenas promove a educação e o esporte, mas também fortalece o senso de comunidade e inclusão social. A falta de organização pode impactar negativamente a experiência dos alunos e a imagem da prefeitura perante a população.

3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a realização bem-sucedida dos Jogos Escolares traz inúmeros benefícios. Espera-se melhorar a eficiência na organização de eventos, garantir a segurança e o bem-estar dos participantes, além de promover o desenvolvimento social e educacional dos jovens. A solução adequada pode resultar em um uso mais racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando o impacto positivo na comunidade. Além disso, um evento bem organizado pode servir como modelo para futuras iniciativas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela administração municipal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação de empresa especializada para organização e realização dos Jogos Escolares de João Lisboa 2026 deverá observar, rigorosamente, as especificações técnicas, condições de fornecimento, padrões de qualidade e critérios mínimos de execução abaixo estabelecidos, os quais constituem requisitos obrigatórios para aceitação do objeto.

5.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, bens, insumos, mão de obra, apoio operacional, serviços especializados, transporte, logística, instalação, substituição e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.3. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, apresentação e funcionamento, não sendo admitidos produtos reaproveitados, danificados, com defeitos de fabricação, falhas de impressão, acabamento inadequado ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização ou a imagem institucional do evento.

5.4. Os materiais personalizados e os elementos visuais deverão observar a identidade institucional e temática dos Jogos Escolares, contendo, quando exigido, a identificação do evento, o nome do Município, logomarca oficial e ano de realização, conforme arte, modelo ou orientação previamente aprovados pela Administração.

5.5. A produção dos materiais personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação prévia, pela Administração, das respectivas artes, layouts, textos, dizeres, cores, dimensões e demais elementos de personalização.

5.6. A contratada será responsável pela substituição imediata, às suas expensas, de quaisquer materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização em razão de defeito, desconformidade com as especificações, erro de personalização, baixa qualidade, avaria, insuficiência quantitativa ou inadequação ao uso.

5.7. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança, regularidade e adequação ao interesse público, devendo a contratada assegurar plena compatibilidade com a natureza institucional, esportiva e educacional do evento.

5.8. Medalhas personalizadas em metal

5.8.1. As medalhas deverão ser confeccionadas em metal resistente, com acabamento nas cores dourada, prateada e bronzeada, conforme a classificação da premiação.

5.8.2. Deverão possuir dimensão entre 5 cm e 8 cm, com espessura e acabamento compatíveis com sua finalidade, vedado o fornecimento de peças frágeis, com rebarbas, deformações, falhas de pintura ou defeitos visuais.

5.8.3. Cada medalha deverá ser acompanhada de fita para pescoço, resistente, confortável e adequada à cerimônia de premiação.

5.8.4. As medalhas deverão conter a identificação do evento, por meio de gravação, relevo, impressão ou técnica equivalente que assegure legibilidade, durabilidade e boa apresentação estética.

5.8.5. O acabamento final deverá ser uniforme e compatível com evento oficial de premiação esportiva escolar.

5.9. Troféus personalizados

5.9.1. Os troféus destinados à premiação dos vencedores dos Jogos Escolares Municipais, correspondentes ao 1º, 2º e 3º lugares, deverão ser confeccionados em material resistente, admitindo-se base e corpo em acrílico, metal, resina, MDF ou material similar de qualidade equivalente ou superior.

5.9.2. Os troféus deverão apresentar estabilidade, resistência estrutural, boa composição estética e acabamento compatível com a natureza solene da premiação, não sendo aceitos produtos frágeis, instáveis, com colagens aparentes, rachaduras, riscos excessivos, falhas de montagem ou defeitos de personalização.

5.9.3. Deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do evento, o nome do Município, a logomarca e o ano de realização, com boa definição visual e legibilidade.

5.9.4. Os troféus deverão possuir diferenciação visual correspondente às colocações de 1º, 2º e 3º lugares, de modo a permitir identificação clara da classificação alcançada.

5.9.5. A contratada deverá assegurar padrão uniforme de acabamento entre as unidades fornecidas.

5.10. Comenda Professor de Educação Física

5.10.1. A comenda deverá ser confeccionada em acrílico, nas dimensões aproximadas de 18 cm x 15 cm, com acabamento polido, bordas regulares e apresentação compatível com homenagem institucional.

5.10.2. O material deverá possuir resistência adequada, transparência e espessura compatíveis com a finalidade do item, vedado o fornecimento de peças com trincas, bolhas, lascas, riscos excessivos ou falhas de corte.

5.10.3. A comenda deverá conter personalização com os elementos definidos pela Administração, compreendendo, no mínimo, identificação da homenagem, nome do evento, nome do Município, logomarca e ano de realização, quando couber.

5.10.4. A gravação, impressão ou aplicação gráfica deverá apresentar nitidez, legibilidade e durabilidade.

5.11. Crachás em PVC – Comissão Organizadora

5.11.1. Os crachás deverão ser confeccionados em PVC resistente, com impressão nítida, boa definição gráfica e acabamento adequado ao uso durante todo o período do evento.

5.11.2. Deverão conter, no mínimo, a identificação do evento, a denominação "Comissão Organizadora", o nome do credenciado e a função, quando solicitado pela Administração.

5.11.3. A contratada deverá observar padrão visual que permita identificação clara e imediata dos integrantes da Comissão Organizadora.

5.11.4. Os crachás deverão apresentar resistência suficiente para uso contínuo, não sendo admitidos materiais com desbotamento precoce, quebra, baixa rigidez ou perda de legibilidade.

5.12. Crachás em PVC – Comissão Técnica

5.12.1. Os crachás da Comissão Técnica deverão seguir os mesmos padrões mínimos de qualidade, resistência e acabamento exigidos para os crachás da Comissão Organizadora.

5.12.2. Deverão conter identificação visual específica e distinta, com a denominação "Comissão Técnica", de modo a permitir diferenciação em relação às demais equipes do evento.

5.12.3. A impressão deverá ser legível, durável e compatível com o uso contínuo durante a execução dos Jogos Escolares.

5.13. Equipe técnica

5.13.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e em quantitativo suficiente para atender às demandas de planejamento operacional, acompanhamento da programação, apoio à coordenação, controle de materiais, organização das atividades e suporte necessário à execução do evento.

5.13.2. Os profissionais deverão possuir postura compatível com o ambiente institucional e escolar, observando pontualidade, urbanidade, organização, eficiência e respeito às orientações da fiscalização e da coordenação do evento.

5.13.3. A equipe técnica deverá estar devidamente identificada e orientada acerca do cronograma, locais de realização, fluxo operacional, protocolo de atendimento e responsabilidades atribuídas.

5.13.4. Caberá à contratada garantir a presença e permanência dos profissionais durante os períodos necessários à adequada execução dos serviços.

5.14. Árbitros para modalidades diversas

5.14.1. A contratada deverá disponibilizar árbitros em número compatível com as modalidades e a programação dos Jogos Escolares, observando a necessidade de continuidade, regularidade e pontualidade na condução das disputas.

5.14.2. Os árbitros deverão possuir experiência e conhecimento técnico compatíveis com as respectivas modalidades, devendo atuar em conformidade com as regras aplicáveis, com imparcialidade, disciplina, postura profissional e adequado padrão de apresentação.

5.14.3. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da aptidão técnica dos profissionais indicados, tais como declarações, certificados, registros, currículos ou documentos equivalentes.

5.14.4. A escala dos árbitros deverá ser organizada de modo a evitar atrasos, ausências, sobreposição indevida de atividades ou comprometimento do regular andamento das competições.

5.15. Equipe de apoio

5.15.1. A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio em quantitativo suficiente para execução das atividades auxiliares do evento, tais como recepção, orientação ao público, organização de fluxo, suporte operacional, distribuição de materiais, apoio às premiações, assistência logística e demais demandas correlatas.

5.15.2. Os profissionais deverão atuar com cordialidade, agilidade, organização e observância às orientações da coordenação do evento e da fiscalização contratual.

5.15.3. A Administração poderá exigir substituição de integrantes da equipe que apresentem conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou descumprimento das obrigações atribuídas.

5.16. Decoração temática do evento

5.16.1. A decoração deverá ser elaborada em conformidade com a temática dos Jogos Escolares Municipais, com caráter esportivo, educacional e institucional, observando adequação ao público-alvo e harmonia com a identidade visual do evento.

5.16.2. Os elementos decorativos deverão apresentar bom estado de conservação, qualidade estética e segurança, não sendo admitidas estruturas improvisadas, instáveis, danificadas ou que comprometam a circulação, a acessibilidade ou a segurança dos participantes e espectadores.

5.16.3. A decoração deverá contemplar, conforme orientação da Administração, os espaços de maior relevância do evento, tais como entrada principal, área de recepção, palco, área de premiação, locais de abertura, encerramento e demais ambientes estratégicos.

5.16.4. Toda a composição visual deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração.

5.17. Banners em lona grande – 400 cm x 100 cm

5.17.1. Os banners deverão ser confeccionados em lona resistente, com impressão colorida de boa resolução, nitidez e legibilidade, apta à visualização em ambiente de evento.

5.17.2. As dimensões mínimas deverão ser de 400 cm x 100 cm, admitindo-se apenas variações insignificantes decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a finalidade do material.

5.17.3. O acabamento deverá ser apropriado à instalação, incluindo reforço, bainha, ilhoses ou outro sistema equivalente que assegure fixação segura e durabilidade durante todo o período de utilização.

5.17.4. O conteúdo gráfico dependerá de aprovação prévia da Administração.

5.18. Faixas em lona – 200 cm x 60 cm

5.18.1. As faixas deverão ser confeccionadas em lona resistente, com impressão nítida, boa definição gráfica e acabamento adequado para exposição nos locais indicados pela Administração.

5.18.2. As dimensões deverão ser de 200 cm x 60 cm, observando padrão uniforme entre as unidades fornecidas.

5.18.3. As faixas deverão conter os textos, elementos gráficos, logomarcas e demais informações definidas e aprovadas pela Administração.

5.18.4. O acabamento deverá permitir fixação segura, adequada apresentação visual e resistência durante a realização do evento.

5.19. Marcador de texto – 6 unidades

5.19.1. Os marcadores de texto deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, com tinta fluida, secagem adequada e ponta em condições regulares de utilização.

5.19.2. Não serão aceitos produtos com vazamento, ressecamento, falha de marcação, baixa durabilidade ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.

5.19.3. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados.

5.20. Canetas esferográficas – 50 unidades

5.20.1. As canetas esferográficas deverão ser novas, de primeiro uso, com escrita uniforme, tinta de boa qualidade e funcionamento regular.

5.20.2. Não serão aceitas canetas com falhas de escrita, borrões, interrupções no fluxo da tinta, danos no corpo, tampa defeituosa ou baixa durabilidade.

5.20.3. Os itens deverão ser fornecidos em quantitativo integral, devidamente acondicionados e aptos ao uso imediato.

5.21. O recebimento dos materiais e serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, personalização aprovada e demais exigências deste Termo de Referência.

5.22. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais e serviços que:

5.22.1. estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

5.22.2. apresentarem defeitos de fabricação, acabamento ou personalização;

5.22.3. forem entregues em quantitativo inferior ao contratado;

5.22.4. não atenderem ao padrão mínimo de qualidade exigido;

5.22.5. comprometerem a funcionalidade, segurança, apresentação institucional ou a regular execução do evento.

5.23. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover, no prazo fixado pela Administração, a substituição, correção, complementação ou refazimento do item ou serviço rejeitado, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.24. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente.

5.25. A Contratada responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, inclusive quanto a transporte, entrega, montagem, instalação, substituição, reposição, suporte operacional e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

5.26. Deverá manter preposto ou responsável pela execução, com capacidade de interlocução imediata com a fiscalização e a coordenação do evento.
5.27. Deverá Garantir que todos os profissionais disponibilizados estejam devidamente orientados, identificados e aptos ao exercício das funções que lhes forem atribuídas.
5.28. Deverá Corrigir prontamente quaisquer falhas operacionais, materiais ou de execução que venham a comprometer a realização regular dos Jogos Escolares.
5.29. Deverá Observar, durante toda a execução contratual, as normas de segurança, organização, urbanidade e respeito ao ambiente escolar e institucional.

6. DA VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços serão prestados no território municipal de João Lisboa - MA nos dias 22/05/2026 à 30/05/2026 a partir das 07:00hrs

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0035/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 111/2026-GAB

Monique Medeiros se entrega à polícia e retorna para a prisão

Mãe responde pela morte do filho, Henry Borel, de quatro anos

Processada pelo homicídio do filho, Henry Borel, Monique Medeiros da Costa e Silva se entregou à polícia nessa segunda-feira (20), na 34ª Delegacia de Polícia (Bangu), na zona oeste do Rio de Janeiro. O retorno da ré à prisão foi determinado na semana passada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Monique foi levada para o Instituto Penal Oscar Stevenson, em Benfica, na zona norte, onde passaria por exame de corpo de delito e audiência de custódia. Depois disso, voltaria à Penitenciária Talavera Bruce, no Complexo de Gericinó, na zona oeste do Rio.

SOLTURA E NOVA PRISÃO

O presídio é o mesmo onde estava presa quando teve o relaxamento da prisão concedido pela juíza Elizabeth Machado Louro, em 23 de março. Na ocasião, o julgamento de Monique e do ex-vereador Jairo Souza Santos Júnior, conhecido como Dr. Jairinho, foi adiado para 25 de maio, depois que a equipe de advogados do réu abandonou o plenário.

Com o adiamento, a defesa de Monique Medeiros pediu o relaxamento da prisão da sua cliente, por entender que ela foi prejudicada com o atraso provocado pela mudança de datas. O pedido foi atendido e, no dia seguinte, a ré deixou a penitenciária.

Na sexta-feira (17), no entanto, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), restabeleceu a prisão preventiva de Monique. A decisão foi uma resposta à Procuradoria-Geral da República (PGR), que pediu a volta da ré à penitenciária, após reclamação encaminhada por Leniel Borel, assistente de acusação e pai de Henry Borel.

TOMAZ SILVA/AGÊNCIA BRASIL



Monique Medeiros é processada pelo homicídio do filho, Henry Borel

RELEMBRE O CASO

Na madrugada de 8 de março de 2021, Monique e Jairinho levaram o menino Henry Borel, de quatro anos, a um hospital particular, alegando que ele tinha sofrido um acidente doméstico ao cair da cama no apartamento do casal. O menino não resistiu aos ferimentos e morreu.

O laudo da necropsia do Instituto Médico Legal (IML), entretanto, indicou 23 lesões por ação violenta sofridas por Henry, incluindo laceração hepática e hemorragia interna. A investigação da Polícia Civil apontou que o menino era vítima de uma rotina de torturas praticadas pelo padrasto, e que a mãe tinha conhecimento das agressões. Os réus Monique e Jairinho foram presos em abril de 2021 e denunciados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ). Jairinho responde por homicídio qualificado, e Monique, por homicídio e omissão de socorro.

DEFESA

O advogado Hugo Novais, que integra a defesa de Monique Medeiros, disse à Agência Brasil que a ré se entregou em cumprimento à decisão do ministro Gilmar Mendes. Ele informou que a defesa apresentou dois embargos de declaração ao ministro do STF. Um deles alega que a cliente sofreu ameaças no sistema prisional, mas não foi atendido. O outro, sobre o qual não revelou detalhes, ainda aguardaria decisão.

Hugo Novais afirmou que tem confiança de que o julgamento vai ocorrer no próximo dia 25 de maio e que Monique "tem total interesse no desfecho dessa situação, porque tem certeza absoluta e confia que a justiça será realizada, com a absolvição de Monique e a condenação de Jairo".

O advogado acrescentou que a defesa vai apresentar até esta terça-feira (21) um agravo com pedido de reavaliação da decisão de Gilmar Mendes pelo colegiado do STF.

Novais destacou ainda que a defesa avalia questionar a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos para fazer uma denúncia contra o Brasil por violência institucional e violação dos direitos fundamentais da cliente.

(AGÊNCIA BRASIL)

Empresa dos EUA compra única mina brasileira de terras raras

Mineradora Serra Verde foi comprada por US$ 2,8 bi pela USAR

A empresa brasileira Serra Verde, que atua com mineração de terras raras, foi adquirida pela empresa USA Rare Earth (USAR), mineradora norte-americana, em negociação equivalente a cerca de US$ 2,8 bilhões. A compra foi anunciada nessa segunda-feira (20) pelas companhias.

Serra Verde opera a mina de Pela Ema, em Minaçu (GO). Com o acordo, a única mina de argilas iônicas ativa do Brasil, em produção desde 2024, ficará sob controle de uma empresa norte-americana.

É a única produtora das quatro terras raras pesadas mais críticas e valiosas fora da Ásia: Disprosio (Dy), Térbio (Tb) e Ítrio (Y). Mais de 90% da extração de terras raras mundiais são realizadas na China. Os materiais são usados para fabricação de ímãs permanentes utilizados em veículos elétricos, turbinas eólicas, robôs, drones, aparelhos de ar-condicionado de alta eficiência, como nas áreas de semicondutores, defesa, nuclear e aeroespacial.

De acordo com a mineradora brasileira, o negócio possibilitará a criação da maior empresa global do ramo. A produção em Goiás está em fase um e ainda é considerada modesta, mas a expectativa é dobrar em 2030.

"As operações de mineração e processamento da Serra Verde terão um papel central no estabelecimento da primeira cadeia de suprimentos de terras raras da mina ao ímã fora da Ásia, quando combinadas com as capacidades de mineração e "downstream" da USAR", informou o grupo Serra Verde, em declaração ao mercado.

CONTRATO DE 15 ANOS

O contrato prevê o fornecimento de 15 anos para abastecer uma Empresa de Propósito Específico ("SPV"), capitalizada por diversas agências do governo dos Estados Unidos, bem como por fontes de capital privado, para 100% de sua produção da Fase I com preços mínimos garantidos para as terras raras magnéticas.

"O Acordo de Fornecimento proporciona fluxos de caixa seguros e previsíveis para a Serra Verde, reduzindo riscos, apoiando investimentos e apoiando seu desenvolvimento com sucesso", afirmou a nota do USAR.

Segundo o comunicado, o acordo possibilitará a criação de "uma empresa multinacional líder em terras raras de mineração de mina ao ímã, com oito operações, no Brasil, EUA, França e Reino Unido e com capacidades operacionais ativas em toda a cadeia de suprimentos de terras raras leves e pesadas, incluindo mineração, processamento, separação, metalização e fabricação de ímãs".

Em vários discursos, Donald Trump tem criticado a dependência mundial da produção chinesa, o que tem gerado divergências com Pequim.

"Esses marcos são um ponto positivo significativo para o Brasil e demonstram a capacidade do país de desempenhar um papel de liderança no desenvolvimento das cadeias globais de suprimentos de terras raras. As garantias de fornecimento, assim como a combinação com a USAR, validam a qualidade da Serra Verde: nossa operação única, nossos colaboradores e seu compromisso com práticas responsáveis", disse Ricardo Grossi, presidente da Serra Verde Pesquisa e Mineração e COO do Grupo Serra Verde.

O mercado recebeu bem o anúncio. Por volta das 15h30, as ações da USAR na Nasdaq registravam alta de mais de 8%.

A aquisição mantém a equipe da empresa brasileira, com dois de seus executivos incorporados na diretoria da USAR, Sir Mick Davis e Thras Moraitis, respectivamente o Presidente do Conselho e o CEO do Grupo Serra Verde.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Valdilene Milhomem Mota Batista - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA E FANFARRA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS E ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Antônio Alves de Sousa - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 116/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Educação, torna público que realizará no dia **08/05/2026** às **09:00h** licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Creche Pré-Escola no Povoado Auzilândia, Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de abril de 2026. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação

por metro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS
PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!
Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D
Contatos:
MARCOS NUNES MORAIS
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA

0 019C

Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Valdilene Milhomem Mota Batista - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 7gjv3y88pol20260422080459

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: a1qxe1g5nuo20260422080404

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

0 0191

ALACIDE SOUSA ROCHA, brasileiro, natural de Imperatriz – MA, casado (Comunhão Parcial), nascido em 03/01/1983, empresário, filho de SEBASTIAO ROCHA e MARIA EUNICE SOUSA ROCHA, inscrito no CPF: 891.245.613-04 RG: 0000877588970 SESP/MA data de expedição 07/11/2014, residente e domiciliado na Rua São José, 258, Vila Arruda, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000, único sócio componente da firma: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresaria limitada com à Rua Manoel Barbosa, Sn, Lot Recanto da Natureza, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº **40.189.795/0001-42,** com contrato social arquivado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão), sob o nº **21201103319,** pôr despacho de **23/12/2020**, resolve, assim, alterar, e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Seu endereço passa a ser à partir desta data: Rua 1º de Maio, 448, sala 01, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Seu objeto social passa a ser à partir desta data:
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/01 - Administração de obras

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO 0 0192

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4761-0/01 Comércio varejista de livros
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6201-5/02 - Web design
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 Agências de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

0193

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7911-2/00 Agências de viagens
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 Atividades paisagísticas
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 – Fotocópias
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do referido Contrato social permanecem inalteradas.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, e tem sua sede e domicilio na Rua 1º de Maio, 448, sala 01, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em **350.000** (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ **1,00** (um real) cada uma, integralizadas e distribuído ao sócio da seguinte forma:

Sócio Componente	Quotas	Perc. %	Total Geral
ALACIDE SOUSA ROCHA	350.000	100	350.000,00
Total das quotas distribuídas	**350.000**	**100**	**350.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objetivo social é:
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

0 0194

4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4761-0/01 Comércio varejista de livros
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

0 0195

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6201-5/02 - Web design
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 Agências de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7911-2/00 Agências de viagens
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 Atividades paisagísticas
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 – Fotocópias
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Tendo iniciado suas atividades em 23/12/2020, **(art. 997, II, CC/2002)**;

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **(CC-2002, Art. 1052);**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ALACIDE SOUSA ROCHA,** com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR,** o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

seja em favor de quaisquer um dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);**

0 0196

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do **INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL** e do **BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO**, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os **LUCROS OU PERDAS APURADOS**;

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de **"Pro-Labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio, o valor de seus haveres será apurado o líquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (**art. 1.028 e art. 1031-CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC-2002);**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual os sócios desde já submetem, elegendo o foro da Comarca da cidade de João Lisboa /MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E, pôr estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em apenas uma via, para que produzam os efeitos jurídicos.

João Lisboa – MA 17 de Abril de 2023

ALACIDE SOUSA ROCHA

0 0197

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 09:52 SOB Nº 20230495885.
PROTOCOLO: 230495885 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305132134. CNPJ DA SEDE: 40189795000142.
NIRE: 21201103319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 0198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.189.795/0001-42
Certidão nº: 6357499/2026
Expedição: 30/01/2026, às 11:45:51
Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.189.795/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 89124561304
DATA: 18/04/2023
HORA: 10:26

INSC. ESTADUAL: 12.676.980-0 — ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 18/04/2023
RAZÃO SOCIAL: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR — SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

0 0199

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	40.189.795/0001-42	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA		
NIRE:	21201103319	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	23/12/2020	CAPITAL SOCIAL:	350.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/09/2009	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	210

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65922-000		
ENDEREÇO	RUA 1A DE MAIO	NÚMERO:	448
COMPLEMENTO:	SALA 01		
PONTO DE REFERENC.:	ACADEMIA ESTACAO	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	JOAO LISBOA	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)9217-3308	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA 1Âº DE MAIO	NÚMERO:	448
COMPLEMENTO:	SALA 01		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	JOAO LISBOA	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)9217-3308	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
2	1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
3	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
5	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
6	2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
7	2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
8	3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
9	3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
10	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
11	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
12	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
13	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
14	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
15	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
16	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
17	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
18	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
19	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
20	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
21	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
22	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
23	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
24	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
25	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
26	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
28	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
29	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
30	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
31	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
32	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
33	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
34	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
35	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
36	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
37	4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
38	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
39	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
40	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
41	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
42	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
43	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
44	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
45	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
46	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
48	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
49	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
50	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
51	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
52	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
53	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
54	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
55	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
56	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
57	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
58	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
59	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
60	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
61	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
62	4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
63	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
64	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
65	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
66	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
67	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
68	5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
69	6201502	WEB DESIGN
70	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
71	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
72	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
73	7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
74	7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
75	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
76	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
78	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
79	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
80	7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
81	8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
82	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
83	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
84	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
85	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 89124561304
DATA: 18/04/2023
HORA: 10:26

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
86	8219901	FOTOCÓPIAS
87	9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA	101 - SÓCIO
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA	205 - ADMINISTRADOR
40251802353	JOSIMAR NUNES DA SILVA	3 - CONTADOR

0 0201

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	23/12/2020	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

'0 0202



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0203

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 **MATRIZ**		**23/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPERIO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	**448**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	**(99) 9217-3308**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 0204

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 **MATRIZ**		**23/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	**448**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	**(99) 9217-3308**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 0205

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 **MATRIZ**		**23/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	**448**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	**(99) 9217-3308**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 **MATRIZ**		**23/12/2020**

0 0206

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.01-5-02 - Web design
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	**448**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	**(99) 9217-3308**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0 0207

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 **MATRIZ**		**23/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagisticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	**448**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	**(99) 9217-3308**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
40.189.795/0001-42
NOME EMPRESARIAL:
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALACIDE SOUSA ROCHA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/06/2024** às **17:39** (data e hora de Brasília).

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

0 0209

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 23/12/2020, NIRE: 21201103319, CNPJ: 40.189.795/0001-42,** estabelecido(a) na RUA 1º DE MAIO, 448 SALA 01, CENTRO, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

João Lisboa - MA, 18/04/2023

ALACIDE SOUSA ROCHA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

ASSINATURA ELETRÔNICA

0 0210

Certificamos que o ato da empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 11:40 SOB Nº 20230512259.
PROTOCOLO: 230512259 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305146747. CNPJ DA SEDE: 40189795000142.
NIRE: 21201103319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

0 0211

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.189.795/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:24 do dia 07/04/2026 , com validade até o dia 07/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xogCjHr0KhwOahgH4zhU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 0212

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.189.795/0001-42 **Inscrição Estadual:** 12.676980-0

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 1A DE MAIO

Número: 448 **Complemento:** SALA 01

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 92173308

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4691500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6201502	WEB DESIGN
2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

0 0213

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

0 0214

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4691500-4511101), 01/04/2010 - (4541201-4649408), 01/07/2010 - (4645101), 01/10/2010 - (2330302-1413402-4642702-2330304-2330301-5819100-1813001), 01/12/2010 - (7311400-6319400-6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/04/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0 0215

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 10:55:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.189.795/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0 0216

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2600332202

NIRE 21201103319
CNPJ 40.189.795/0001-42

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua 1º DE MAIO, Nº 448, SALA 01, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260577260	08/05/2026	BALANCO	NÃO
223	20250560887	07/05/2025	BALANCO	NÃO
223	20240605853	07/05/2024	BALANCO	NÃO
307	20230512259	18/04/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20230495885	18/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20230495885	18/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230499317	17/04/2023	BALANCO	NÃO
223	20220519390	02/05/2022	BALANCO	NÃO
002	20211306622	29/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20210873019	16/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210873019	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210020547	07/01/2021	BALANCO	NÃO
090	20201196808	23/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201103319	23/12/2020	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 13:04:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QRI4Q31U**.

MAC2600332202

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

0 0217

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.189.795/0001-42

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1º DE MAIO 448 SALA 01 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042101105558841303

Informação obtida em 04/05/2026 14:53:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

30/03/2026 06:38:55
ANONYMOUS

0 0218

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 171/2026

AUTENTICAÇÃO: GWTS-XQKI

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 40.189.795/0001-42 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 40.189.795/0001-42
Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA 1º DE MAIO, 448 SALA 01 CENTRO
Inscrição: 640365-1
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 23/12/2020
Atividade Principal: 4691500-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Nome Fantasia: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 25/06/2026.

JOAO LISBOA-MA, 30/03/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0 0219

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 064493/26 **Data da** 25/03/2026 12:40:18

Inscrição Estadual: 126769800 **CPF/CNPJ:** 40189795000142

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1A DE MAIO, 448 SALA 01 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)92173308 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	359609017	25/10/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359647679	25/11/2025	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2026 20:47:33

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0 0220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031248/26 **Data da** 25/03/2026 12:42:01

Inscrição Estadual: 126769800 **CPF/CNPJ:**40189795000142

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1A DE MAIO, 448 SALA 01 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)92173308 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2026 21:05:12

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

0 0221

Data emissão: 08/05/2026 **Nº da certidão:** 12602060763

Data de validade: 08/07/2026 **Código de Validação:** 988ee2e638

NOME: MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

0 0222

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
WGMS-TTZR

2026

Nº 1/2026

Insc. Municipal
640365

CNPJ
40.189.795/0001-42

Data da Constituição
23/12/2020

Nome/Razão Social
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
23/12/2020

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4691500-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Atividades Secundárias



LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 1º DE MAIO, N: 448, COMPLEMENTO: SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
23/12/2020

Validade
31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 05/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 0223

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:29 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **BF59.0226.22B9.496F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

0 0224

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
REGISTRO..... :	MA-012703/O-4
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.884.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/05/2026 as 17:54:22.
Válido até: 05/08/2026.
Código de Controle: 3893717.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

0225

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 16

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de **2026**.

Razão Social:

M C S COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CPF/CNPJ:

40.189.795/0001-42

Nome de Fantasia:

`` IMPERIO``

Atividade Autorizada:

Comércio atacadista de mercadorias em geral,com predominância de produtos alimentícios

Endereço:	**Nº**	**Bairro:**
RUA primeiro de maio	***448***	**CENTRO**

Resp. Técnico/Rep. Legal: **CR** **Nº**

ALACIDES SOUSA ROCHA

João Lisboa, **28** de **01** de 20**26**

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Carneiro Neto
Secretario Municipal de Saúde
Secretário(a) Municipal de Saúde
João Lisboa - MA

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

ATIVO

0 0226

ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	21.895,24	21.895,24	21.895,24	
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.741,62	19.741,62	19.741,62	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
CLIENTE				
DUPLICATAS A RECEBER	16.954,32	16.954,32		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	24.895,24	24.895,24	41.849,56	
ESTOQUE				
ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	34.269,81	34.269,81	34.269,81	117.756,23
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP	357.456,77			
INSTALAÇÕES	5.986,35			
MÓVEIS E UTENSILIOS	15.896,84			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	12.487,74			
VEICULOS	74.895,53	466.723,23	466.723,23	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP	- 459,84			
INSTALAÇÕES	- 256,35			
MÓVEIS E UTENSILIOS	- 198,74			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 201,95			
VEICULOS	- 1.256,97	- 2.373,85	- 2.373,85	464.349,38
	TOTAL DO ATIVO:	582.105,61		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

0 0227

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	31.026,98	31.026,98	31.026,98	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.025,74	6.025,74		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.125,91	3.125,91		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.136,90	1.136,90	10.288,55	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	14.895,24	14.895,24	14.895,24	56.210,77
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	105.894,84	105.894,84	105.894,84	525.894,84
	TOTAL DO PASSIVO	582.105,61		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

0 0228

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS						
VENDAS/ SERVIÇOS		903.242,60		903.242,60	903.242,60	
(=) SUB TOTAL						903.242,60
DEDUÇÃO DAS VENDAS						
ICMS	-	10.895,24				
SIMPLES NACIONAL	-	59.854,02	-	70.749,26	- 70.749,26	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO						832.493,34
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS						
COMPRAS	-	415.895,20				
FRETES S/ COMPRAS	-	16.985,02				
(-) ICMS S/ COMPRAS		7.025,62				
(-) ESTOQUE FINAL		37.985,02	-	387.869,58	- 387.869,58	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA						444.623,76
DESPESAS OPERACIONAIS						
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	60.025,90				
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	25.145,30				
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	2.025,62				
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	2.256,34				
MATERIAL APLICADO	-	2.369,54				
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS		2.745,02	-	89.077,68	- 89.077,68	
(=) SUB TOTAL						355.546,08

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT 0 0229
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
ALUGUEL	-	18.000,00				
ENERGIA	-	2.036,51				
ÁGUA	-	1.025,30				
CORREIOS	-	3.026,95				
DEPRECIAÇÕES	-	526,35				
AMORTIZAÇÕES	-	459,84				
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	25.859,60				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	2.036,94				
PREMIOS DE SEGURO	-	9.854,74				
COMUNICAÇÕES	-	10.856,90				
IMPOSTOS E TAXAS	-	3.245,60				
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	20.598,84				
MULTAS FISCAIS	-	523,25				
SALÁRIOS	-	92.056,84				
HONORARIO DA DIRETORIA	-	24.200,00				
DÉCIMO TERCEIRO	-	30.145,84				
ENCARGOS SOCIAIS	-	1.025,80				
FÉRIAS	-	2.036,90	-	247.516,20	-	247.516,20
(=) SUB TOTAL						108.029,88
DESPESAS FINANCEIRAS						
DESPESAS BANCARIAS	-	258,24				
JUROS PASSIVOS	-	159,87				
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	365,24	-	783,35	-	783,35
(=) SUB TOTAL						107.246,53
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS						
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	456,98				
DESPESAS EVENTUAIS	-	369,84	-	826,82	-	826,82
(=) SUB TOTAL						106.419,71
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS						
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	258,97				
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	265,90	-	524,87	-	524,87
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICO						105.894,84
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO						105.894,84

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

0 0230

CONTEXTO OPERACIONAL

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e uma Empresa sob cotas de responsabilidade Ltda. Cadastrado no CNPJ nr 40.189.795/0001-42 constituida em 23 de Dezembro de 2020, atuante no mercado nacional e com sede no Municipio de Joao Lisboa – MA, O objeto social e a **46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estoque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliary 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conductor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem conductor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrative 82.19-9-01 – Fotocópias 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**

APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇOES CONTABEIS

As demonstraçoes contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demias praticas emanada Da legislação societária brasileira

CRITERIOS CONTABEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstra9oes Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpreta9ao Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolu9ao CFC n° 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escritura9ao e elabora9ao de demonstra9oes contábeis.

PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS

A escritura9ao contábil sera realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposi9oes contidas na ITG 1000. Os lan9amentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utiliza9ao do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRA OES CONTABEIS

Todos os lan9amentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vao ser embasados em documenta9ao idônea fornecida pela Administra9ao da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminui9ao ocasionada por provisão de credito de liquida9ao duvidosa, não declarada pela Administra9ao da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, apresentando a seguinte Composição:

ALCIDES SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

ALCIDES SOUSA ROCHA
Administrador
CPF: 89124561304

Maria das Graça da Silva Martins
TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

0 0232

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

ANÁLISE DE BALANÇO - 2024

LG=	117.756,23 / 56.210,77	2,09%
SG=	582.105,61 / 56.210,77	10,35%
LC=	117.756,23 / 56.210,77	2,09%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	117.756,23 / 56.210,77	2,09%

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	582.105,61 / 56.210,77	10,35%

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	117.756,23 / 56.210,77	2,09%

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

0 0233

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2024

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	75.895,24		75.895,24
FEVEREIRO	52.965,24		52.965,24
MARÇO	62.598,24		62.598,24
ABRIL	65.985,26		65.985,26
MAIO	69.856,80		69.856,80
JUNHO	78.956,35		78.956,35
JULHO	88.025,61		88.025,61
AGOSTO	75.026,24		75.026,24
SETEMBRO	78.025,40		78.025,40
OUTUBRO	79.856,24		79.856,24
NOVEMBRO	81.025,64		81.025,64
DEZEMBRO	95.026,34		95.026,34
TOTAL	903.242,60	0,00	903.242,60

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15

0 0234

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 10:33 SOB Nº 20250560887.
PROTOCOLO: 250560887 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507431597. CNPJ DA SEDE: 40189795000142.
NIRE: 21201103319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2025.
M C S COMRRCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

0 0235

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	55.985,54	55.985,54	55.985,54	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	110.045,97	110.045,97	110.045,97	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
DUPLICATAS A RECEBER		124.748,05	124.748,05		
CHEQUES PRÉ-DATADOS		145.965,78	145.965,78	270.713,83	
ESTOQUE					
ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO		151.690,08	151.690,08	151.690,08	588.435,42
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
MAQUINAS E EQUIP		372.867,15			
INSTALAÇÕES		10.895,14			
MÓVEIS E UTENSILIOS		8.745,02			
COMPUTADORES E PERIFERICOS		10.269,74			
VEICULOS		95.874,45	498.651,50	498.651,50	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA					
MAQUINAS E EQUIP		- 1.859,47			
INSTALAÇÕES		- 1.569,74			
MÓVEIS E UTENSILIOS		- 1.654,49			
COMPUTADORES E PERIFERICOS		- 2.059,74			
VEICULOS		- 8.745,03	- 15.888,47	- 15.888,47	482.763,03
	TOTAL DO ATIVO:		1.071.198,45		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

0 0236

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	95.874,02	95.874,02	95.874,02	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	27.563,48	27.563,48		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.985,24	5.985,24		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.412,02	5.412,02	38.960,74	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	132.965,47	132.965,47	132.965,47	267.800,23
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	373.398,22	373.398,22	373.398,22	803.398,22
	TOTAL DO PASSIVO	1.071.198,45		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

0 0237

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS					
VENDAS/ SERVIÇOS	1.353.757,19	1.353.757,19	1.353.757,19		
(=) SUB TOTAL					1.353.757,19
DEDUÇÃO DAS VENDAS					
ICMS	- 24.895,24				
SIMPLES NACIONAL	- 84.025,78	- 108.921,02	- 108.921,02		
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO					1.244.836,17
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS					
COMPRAS	- 601.598,74				
FRETES S/ COMPRAS	- 18.953,24				
(-) ICMS S/ COMPRAS	22.898,47				
(-) ESTOQUE FINAL	135.965,60	- 461.687,91	- 461.687,91		
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA					783.148,26
DESPESAS OPERACIONAIS					
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 85.433,25				
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 51.804,56				
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 5.653,99				
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 2.854,40				
MATERIAL APLICADO	- 3.026,91				
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 1.369,77	- 150.142,88	- 150.142,88		
(=) SUB TOTAL					633.005,38

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

0 0238

DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
ALUGUEL	-	18.965,00				
ENERGIA	-	3.695,57				
ÁGUA	-	2.965,33				
CORREIOS	-	1.258,44				
DEPRECIAÇÕES	-	1.396,03				
AMORTIZAÇÕES	-	1.025,93				
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	6.987,71				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	4.512,99				
PREMIOS DE SEGURO	-	9.102,53				
COMUNICAÇÕES	-	4.259,88				
IMPOSTOS E TAXAS	-	5.365,46				
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	37.136,32				
MULTAS FISCAIS	-	1.205,63				
SALÁRIOS	-	74.600,00				
HONORARIO DA DIRETORIA	-	72.000,00				
DÉCIMO TERCEIRO	-	6.326,80				
ENCARGOS SOCIAIS	-	2.356,41				
FÉRIAS	-	2.005,63	-	255.165,66	-	255.165,66
(=) SUB TOTAL						377.839,72
DESPESAS FINANCEIRAS						
DESPESAS BANCARIAS	-	965,20				
JUROS PASSIVOS	-	1.025,74				
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	524,80	-	2.515,74	-	2.515,74
(=) SUB TOTAL						375.323,98
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS						
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	236,94				
DESPESAS EVENTUAIS	-	357,48	-	594,42	-	594,42
(=) SUB TOTAL						374.729,56
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS						
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	456,91				
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	874,43	-	1.331,34	-	1.331,34
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICO						373.398,22
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO						373.398,22

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

0 0239

CONTEXTO OPERACIONAL

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA e uma Empresa sob colas de responsabilidade Ltda. constituida em 23 de Dezembro de 2020, cadastardo no CNPJ sob nr 40.189.795/0001-42, atuante no mercado nacional e com sede no Município de João Lisboa – MA, O objeto social e a **46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de residuos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de residuos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estoque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliary 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - supermercados 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de Bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conductor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem conductor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrative 82.19-9-01 – Fotocópias 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**

APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇOES CONTABEIS

As demonstraçoes contábeis foram elaboradas em consonância com os Principios Fundamentais de Contabilidade e demias praticas emanada Da legislação societária brasileira

CRITERIOS CONTABEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstra9oes Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpreta9ao Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolu9ao CFC n° 1.418/2012; que estabelece um modelo simplificado para a escritura9ao e elabora9ao de demonstra9oes contábeis.

PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS

A escritura9ao contábil sera realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposi9oes contidas na ITG 1000. Os lan9amentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utiliza9ao do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRA OES CONTABEIS

Todos os lan9amentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vao ser embasados em documenta9ao idônea fornecida pela Administra9ao da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminui9ao ocasionada por provisão de credito de liquida9ao duvidosa, não declarada pela Administra9ao da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS
A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, apresentando a seguinte Composição:

ALACIDE SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

ALACIDES SOUSA ROCHA
Administrador
CPF: 891.245.613-04

Maria das Graça da Silva Martins
TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

0 0241

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

ANÁLISE DE BALANÇO - 2025

LG=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%
SG=	1.071.198,45 / 267.800,23	3,99%
LC=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	1.071.198,45 / 267.800,23	3,99%

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

0242

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2025

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	55.965,25	59.854,71	115.819,96
FEVEREIRO	48.745,26	49.056,65	97.801,91
MARÇO	59.865,21	41.056,99	100.922,20
ABRIL	57.854,01	58.744,10	116.598,11
MAIO	49.025,74	59.657,26	108.683,00
JUNHO	46.036,50	45.247,11	91.283,61
JULHO	49.059,87	51.069,06	100.128,93
AGOSTO	56.326,97	62.003,97	118.330,94
SETEMBRO	61.598,81	63.226,29	124.825,10
OUTUBRO	60.874,48	65.008,77	125.883,25
NOVEMBRO	59.874,31	64.259,14	124.133,45
DEZEMBRO	62.987,76	66.358,97	129.346,73
TOTAL	668.214,17	685.543,02	1.353.757,19

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

0 0243

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ALACIDE SOUSA ROCHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 891.245.613-04, representante legal da sociedade M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, com sede em RUA 1º DE MAIO, nº 448, SALA 01 - CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

– MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 158.884.013-15, CRC sob o nº 012703, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 08/05/2026

MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 158.884.013-15
CRC 012703

ALACIDE SOUSA ROCHA
Administrador, Sócio
CPF 891.245.613-04

0 0244

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2026 15:59 SOB Nº 20260577260.
PROTOCOLO: 260577260 DE 08/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608588112. CNPJ DA SEDE: 40189795000142.
NIRE: 21201103319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2026.
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887-0390 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

0 0245

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A Empresa **MCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 1º de Maio 448, Sala 01 – Bairro Centro, Joao Lisboa-MA, **CNPJ 40.189.795.0001-42**, socio administrador **ALACIDE SOUSA ROCHA, CPF 891.245.613-04** e sua **CONTADORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS CRC 012703-MA**, declaramos para os devidos fins atraves dos indicadores contabeis abaixo a Situação Financeira e Patrimonial levantada no ano exercicio 2025.

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

ANÁLISE DE BALANÇO - 2025

LG=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%
SG=	1.071.198,45 / 267.800,23	3,99%
LC=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	1.071.198,45 / 267.800,23	3,99%

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

JOÃO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

0 0246

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.189.795/0001-42**, estabelecida na Rua 1º DE MAIO 448 - Sala 01 Bairro Centro, CEP 65922-000, João Lisboa - MA, juntamente com seu sócio administrador **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF 891.245.613-04, RG 87758897-0 SSP/MA, Prestou serviços com Fornecimento de Material na **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA IX EDIÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES AMARANTINO – JEA´S 2025.** Evento realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARANTE-MA** Através da **SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.758.161/0001-00, representada pela secretária Sra Geane Viana da Silva Carvalho**. Conforme contrato Nº 20251121PE0292025, **PREGAO ELETRONICO 029/2025.**

Atestamos ainda que a empresa teve excelente desempenho, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade. Segue planilha dos Serviços Abaixo.

SEGUE PLANILHA CONFORME CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para organização e realização do IX Edição dos Jogos Escolares Amarantinos – JEA´S 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão – MA	Evento	1

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO	UND	QTD
1	Tabuleiros de Dama grande	UND	20
2	Bolas de Society Dualt	UND	15
3	Bolas de Society Penault Storm	UND	15
4	Bolas de futsal Dualt oficial	UND	15
5	Bolas de futsal Dualt sb 13	UND	15
6	Esfera de peso atletismo 4kg	UND	5
7	Bolas de Queimadas	UND	20
8	Bolas de Voleibol	UND	20
9	Dardos 600gr	UND	15
10	Redes para futsal fio 4mm	CONJUNTO	5
11	Rede para Society 5m fio 4	CONJUNTO	5
12	Rede para Voleibol com antenas e fitas demarcadoras	CONJUNTO	5
13	Tênis de mesa	KIT	10
14	Apitos Fox 40	UND	10
15	Cronômetros marcadores	UND	10
16	Bomba dupla ação Penault	UND	20
17	Caixa térmica	UND	5
18	Prancheta	UND	10

19	Trena de 50m	UND	5
20	Cones marcadores grandes	UND	50
21	Fita zebrada	UND	20
22	Autofalante portátil	UND	1
23	Disparador para largada de madeira	UND	1
24	Placar de pontos bilateral Vollo	UND	10
25	Mesa de ping pong (tênis de mesa)	UND	3
26	Medalha de ouro	UND	500
27	Medalhas de prata	UND	500
28	Medalhas de bronze	UND	500
29	Troféus de Campeão (1º Lugar)	UND	35
30	Troféus de Vice-Campeão (2º Lugar)	UND	30
31	Troféus de Terceiro Lugar (3º Lugar)	UND	30
32	Comenda Professor de Educação Física	UND	50
33	Crachás em pvc - Comissão Organizadora	UND	35
34	Crachás em pvc - Comissão Técnica	UND	50
ITEM	**DESCRIÇÃO – MALHARIA: CAMISETAS PARSONALIZADAS E EQUIPAGENS**	**UND**	**QTD**
35	Camiseta Dry Fit -Comissão Organizadora	UND	100
36	Camisetas Dry Fit – Comissão Técnica	UND	200
37	Bonés personalizados	UND	100
38	Equipagem completa de voleibol	UND	30
39	Equipagem completa de futsal	UND	30
40	Equipagem completa de queimadas	UND	30
41	Jogos de Coletes Esportivos	CONJUNTO	100
42	Figurinos e Acessórios - Coreografia de abertura	CONJUNTO	45
ITEM	**DESCRIÇÃO - MATERIAL GRAFICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UND**	**QTD**
43	Banners em lona grande	UND	2
44	Faixas em lonas	UND	20
45	Estandarte	UND	20
46	Tintas para impressora	KIT	5
47	Resma de papel A4 (10 PCT)	CX	5
48	Marcador de texto (6 unid)	CX	5
49	Canetas esferográfica	CX	10
ITEM	**DESCRIÇÃO – ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DESCARTAVEIS**	**UND**	**QTD**
50	Quentinhas para os 5 dias	UND	12500
51	Café da manhã para os 5 dias	UND	5000
52	Copos de água mineral para os 5 dias	UND	15000
53	Galão de água mineral para os 5 dias	UND	250
54	Caixa de Isopor 200L	UND	6
55	Garrafa térmica 5L	UND	10

0 0248

56	Garrafa térmica com torneira 15L	UND	6
57	Copos descartáveis	CX	20
58	Sacos de lixo (de cada tamanho 30kg, 50kg e 100kg)	PCT	10
ITEM	**DESCRIÇÃO – RECURSOS HUMANOS / PROFISSIONAIS**	**UND**	**QTD**
59	Equipe Técnica	PROFISSIONAIS	15
60	Árbitros para modalidades	PROFISSIONAIS	30
61	Digitadores para produção dos boletins diários	PROFISSIONAIS	5
62	Chefe de cozinha	PROFISSIONAIS	2
63	Cozinheiros	PROFISSIONAIS	6
64	Auxiliares de cozinha	PROFISSIONAIS	4
65	Equipe de Apoio	PROFISSIONAIS	50
ITEM	**DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	**UND**	**QTD**
66	Computador de mesa	UND	1
67	impressora multifuncional	UND	1

AMARANTE DO MARANHÃO, 23 DE MARÇO DE 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GEANE VIANA DA SILVA CARVALHO
Data: 30/03/2026 19:47:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.758.161/0001-00
Geane Viana da Silva Carvalho
Secretária

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

0249

A
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA - MA
PREGAO ELETRONICO SRP 008/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 0035/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448, Sala 01 – Bairro Centro, , inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** DECLARA:

1. Que não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
2. Que estou ciente e concordo com todos os termos, condições e exigências do Edital;
3. Que o a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
6. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

JOAO LISBOA 13 DE MAIO DE 2026

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142
Dados: 2026.05.14 08:47:30 -03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42
ALACIDE SOUSA ROCHA
CPF nº 891.245.613-04
Sócio Administrador

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

0 0250

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA **NIRE :** 21201103319 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600332178
NIRE (Sede) 21201103319	**CNPJ** 40.189.795/0001-42	**Data de Ato Constitutivo** 23/12/2020	**Início de Atividade** 23/12/2020

Endereço Completo
Rua 1º DE MAIO, Nº 448, SALA 01, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COM VAREJ DE BEBIDAS COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COM VAREJ DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COM VAREJ DE EQUIP PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS CONFECCAO SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS GESTAO DE REDES DE ESGOTO TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRASMEDICAMENTOSME INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ALVENARIAINSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COM ATAC DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM TRANSPORTE ESCOLAR EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS WEB DESIGN TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, CONSULTORIA EM ESPORTES, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS) AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGÊNCIAS DE VIAGENS ATIVIDADES PAISAGISTICAS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Capital Social R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALACIDE SOUSA ROCHA	891.245.613-04	R$ 350,000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALACIDE SOUSA ROCHA	891.245.613-04	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 08/05/2026	**Número** 20260577260	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 13:12:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QJEHJKEH.**

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

0 0251

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.189.795/0001-42

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Endereço:

RUA 1ª DE MAIO, 448 - SALA 01 - CENTRO - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **008/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0035/2026**

0 0252

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **08:00** do dia **08/05/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **22/04/2026**
Limite de impugnação: **05/05/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **08/05/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 40.189.795/0001-42
Data/hora de envio 06/05/2026 08:05:08	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	3.000,00	UND	50,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	120,00	UND	500,00

0253

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

3 - COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO	10,00	UND	150,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

4 - CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	70,00	UND	30,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

5 - CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	70,00	UND	30,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

6 - EQUIPE TÉCNICA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EQUIPE TÉCNICA	60,00	DIÁRIAS	500,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

7 - ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	80,00	DIÁRIAS	350,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

8 - EQUIPE DE APOIO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EQUIPE DE APOIO	50,00	DIÁRIAS	300,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

9 - DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	1,00	UND	10.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
10 - BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM			

0 0254

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	5,00	UND	200,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
11 - FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM			

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	50,00	UND	200,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
12 - MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)			

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	30,00	CAIXA	50,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
13 - CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID			

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	5,00	CAIXA	50,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Fechada	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA 40.189.795/0001-42	300.000,00	08/05/2026 08:34:32
Lote 1	***Negociação***	***M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA 40.189.795/0001-42***	***169.000,00***	***08/05/2026 08:43:48***

Chat

Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores licitantes, estamos iniciando os atos desta sessão	08/05/2026 08:00:35
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	08/05/2026 08:00:40
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	08/05/2026 08:00:47
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	08/05/2026 08:01:18
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	08/05/2026 08:16:22
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	08/05/2026 08:25:58
Sistema	A fase fechada de lances no lote **01** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	08/05/2026 08:32:52
Sistema	O valor de referência do **lote 01** foi divulgado R$ 169.139,80.	08/05/2026 08:38:01

Pregoeiro(a)	Senhor licitante, está aberta a fase de negociação	08/05/2026 08:38:18
Pregoeiro(a)	informamos que nesta etapa o sigilo da proposta já foi revelado, e que o maximo estimado pela administração para execução do objeto é R$ 169.139,80.	08/05/2026 08:39:26
Pregoeiro(a)	solicitamos ao licitante que melhore seu lance afim de obtermos a proposta mais vantajosa a administração, nos termos da legislação vigente	08/05/2026 08:40:06
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	08/05/2026 08:41:44
Pregoeiro(a)	Finalizada a etapa de lances, a sessão será suspensa em razão de outras sessões em andamento, nova sessão fica prevista para 15/05/2026 10:00hrs	08/05/2026 08:42:49
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	08/05/2026 08:43:31
Sistema	O Fornecedor **1** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	08/05/2026 08:43:48
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	15/05/2026 10:00:08
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão	15/05/2026 10:00:22
Pregoeiro(a)	Fica solicitado DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA, será concedido prazo de 2(duas) horas a partir da notificação via sistema	15/05/2026 10:01:10
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 15/05/2026 12:01 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	15/05/2026 10:01:17
Sistema	O fornecedor **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	15/05/2026 16:12:35
Sistema	O fornecedor **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	15/05/2026 16:12:49
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 15/05/2026 16:14:00, Prazo final: 15/05/2026 16:24:00).*	15/05/2026 16:13:03
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**.	15/05/2026 16:26:34
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**.	15/05/2026 16:26:42

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.189.795/0001-42	169.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	15/05/2026 16:26:34	15/05/2026 16:26:42

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 15 de Maio de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 18 de Maio de 2026.

0 0256

Vald Rui Nogueira de Castro – Pregoeiro(a)

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

Jéssica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

0 0257

A
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA - MA
PREGAO ELETRONICO SRP 008/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 0035/2026

PROPOSTA READEQUADRA DE PREÇO

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

A empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448, Sala 01 – Bairro Centro, , inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** Apresenta sua proposta READEQUADRA de preço PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÇO TOTAL R$ **169.000,00** (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS BANCARIOS: BANCO DO NORDESTE: Agencia 081 conta corrente 101952-4 - **MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

JOAO LISBOA 13 DE MAIO DE 2026

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142
Dados: 2026.05.14 08:46:46 -03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42
ALACIDE SOUSA ROCHA
CPF nº 891.245.613-04

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

0 0258

SEGUE PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1	SERV	R$ 169.000,00	R$ 169.000,00
COMPOSIÇÃO DETALHADA DO LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1.1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	UND	3000	OLIMPIO	R$ 22,00	R$ 66.000,00
1.4	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.	UND	120	OLIMPIO	R$ 300,00	R$ 36.000,00
1.7	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO	UND	10	OLIMPIO	R$ 75,00	R$ 750,00
1.8	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA	UND	70	ALIANCA	R$ 25,00	R$ 1.750,00
1.9	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA	UND	70	ALIANCA	R$ 25,00	R$ 1.750,00
1.10	EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIAS	60	SERV	R$ 365,00	R$ 21.900,00
1.11	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS	DIÁRIAS	80	SERV	R$ 220,00	R$ 17.600,00
1.12	EQUIPE DE APOIO	DIÁRIAS	50	SER	R$ 200,00	R$ 10.000,00
1.13	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	UND	1	SER	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
1.14	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM	UND	5	BRASIL	R$ 130,00	R$ 650,00
1.15	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM	UND	50	BRASIL	R$ 98,00	R$ 4.900,00
1.16	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)	CAIXA	30	JOCAR	R$ 45,00	R$ 1.350,00
1.17	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID	CAIXA	5	BIC	R$ 30,00	R$ 150,00
VALOR GLOBAL					**R$ 169.000,00**	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

PREÂMBULO

Aos 15 de Maio de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA | 40.189.795/0001-42
Total de Itens: 13 | Valor Total: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO		UND	3.000	R$ 22,00	R$ 66.000,00
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.		UND	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00
3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO		UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA		UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA		UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
6	EQUIPE TÉCNICA		DIÁRIAS	60	R$ 365,00	R$ 21.900,00
7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS		DIÁRIAS	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00
8	EQUIPE DE APOIO		DIÁRIAS	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00

9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO		UND	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM		UND	5	R$ 130,00	R$ 650,00
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM		UND	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)		CAIXA	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID		CAIXA	5	R$ 30,00	R$ 150,00
Total Geral						**R$ 169.000,00**

Total Geral	**R$ 169.000,00**

João Lisboa - MA, 15 de Maio de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0035/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 18 de Maio de 2026
FINAL: 18 de Maio de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 448, CENTRO, João Lisboa, Maranhão
msc.comercioeservicos.msc@gmail.com, (99) 9217-3308,
ALACIDE SOUSA ROCHA, CPF nº 891.245.613-04

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.077.848/0001-03, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO		UND	3.000	R$ 22,00	R$ 66.000,00
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, CORRESPONDENTES AO 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E CORPO EM ACRÍLICO, METAL, RESINA, MDF OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, NOME DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA E ANO DE REALIZAÇÃO.		UND	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00
3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX15CM EM ACRÍLICO		UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA		UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA		UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
6	EQUIPE TÉCNICA		DIÁRIAS	60	R$ 365,00	R$ 21.900,00
7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS		DIÁRIAS	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00
8	EQUIPE DE APOIO		DIÁRIAS	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO		UND	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM		UND	5	R$ 130,00	R$ 650,00
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM		UND	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)		CAIXA	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID		CAIXA	5	R$ 30,00	R$ 150,00
Valor Total						**R$ 169.000,00**

João Lisboa - MA, 18 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

ALACIDE SOUSA ROCHA
CPF nº 891.245.613-04

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.077.848/0001-03
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emanuel Barbosa Coimbra	CPF:	959.517.093-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	40.189.795/0001-42
ENDEREÇO:	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 448	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9217-3308	E-MAIL:	msc.comercioeservicos.msc@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALACIDE SOUSA ROCHA	CPF:	891.245.613-04

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM METAL, COM ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO, MEDINDO ENTRE 5 E 8 CM, ACOMPANHADAS DE FITA PARA PESCOÇO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO		UND	3.000	R$ 22,00	R$ 66.000,00
2	TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADO		UND	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00

	S À PR EMIAÇ ÃO DOS V ENCED ORES DOS JOGOS ESCOL ARES MUNIC IPAIS, CORRE SPOND ENTES AO 1º, 2º E 3º LUGA R, CON FECCI ONAD OS EM MATE RIAL R ESISTE NTE, COM BASE E CORPO EM AC RÍLICO , META L, RESI NA, MDF OU MA TERIA L SIMI LAR, C ONTEN DO IDE NTIFIC AÇÃO DO EV ENTO, NOME DO MU NICÍPI O, LOG OMAR CA E ANO DE RE ALIZA ÇÃO.						

3	COMENDA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18CMX 15CM EM ACRÍLICO		UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
4	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO ORGANIZADORA		UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
5	CRACHÁS EM PVC - COMISSÃO TÉCNICA		UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
6	EQUIPE TÉCNICA		DIÁRIAS	60	R$ 365,00	R$ 21.900,00
7	ÁRBITROS PARA MODALIDADES DIVERSAS		DIÁRIAS	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00
8	EQUIPE DE		DIÁRIAS	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00

	APOIO					
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO		UND	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
10	BANNERS EM LONA GRANDE 400CM X 100CM		UND	5	R$ 130,00	R$ 650,00
11	FAIXAS EM LONAS 200CM X 60CM		UND	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
12	MARCADOR DE TEXTO (6 UNIDADES)		CAIXA	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
13	CANETAS ESFEROGRÁFICA 50 UNID		CAIXA	5	R$ 30,00	R$ 150,00
Valor Total					R$ 169.000,00	

João Lisboa - MA, 18 de Maio de 2026

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro

Agente de Contratação
Código identificador: m9onrrmszb20260518120552

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 008/2026, aberto em 8 de Maio de 2026 às 08:00, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.189.795/0001-42	13	RS169.000,00

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br.João Lisboa - MA. 18 de Maio de 2026.Emanuel Barbosa Coimbra. Secretário Municipal de Educação .Portaria nº 111/2026-GAB

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: dhlw9qu7mwn20260518120528